



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 970. DA REPÚBLICA - N. 26.079

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.391
Do Governo do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e Imprensa Oficial

PORTARIA DEPA N. 03/87
Da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

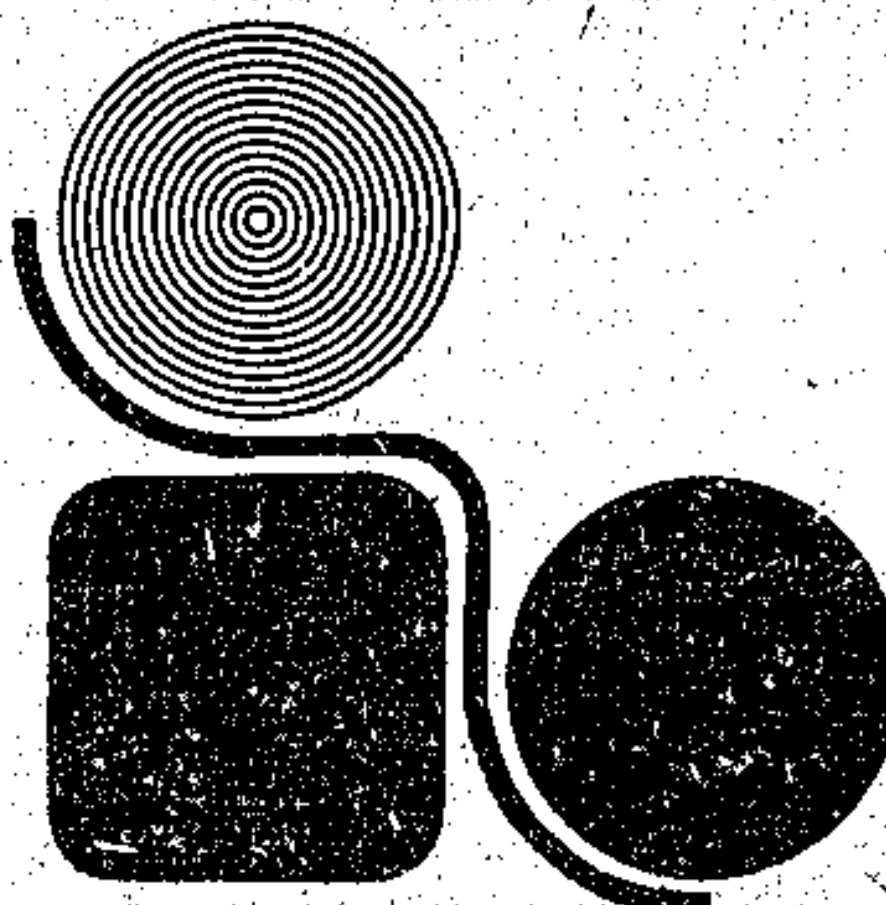
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAL N. 025
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI N. 5.391 DE 21 DE SETEMBRO DE 1987
Cria Cargos, Comissões de Coordenador DAS-3, nos Núcleos Regionais de Justiça I e II, sediados em Santarém e Marabá, respectivamente.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados na Secretaria de Estado de Justiça, 02 (dois) Cargos Comissionados de Coordenador DAS-011.3 lotados nos Núcleos Regionais de Justiça I e II, sediados nas Cidades de Santarém e Marabá, respectivamente.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 19.701)

* - Republicada por ter saído com incorreções no D.O. n.º... 26.076, edição do dia 30.09.87.

GABINETE DO GOVERNADOR

O Decreto-Lei federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da administração federal, aplica-se aos Estados, não somente em suas normas gerais, mas também, especificamente, naquilo em que regula os casos de dispensa de licitação, como se lê em seu artigo 85 e respectivo parágrafo único. O artigo 22 do mesmo decreto-lei autoriza a dispensa de licitação, "nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". A situação descrita pelo ofício do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, não se configura, propriamente, uma "emergência", mas é indiscutível que traduz uma conjuntura de risco à segurança dos usuários da rede rodoviária do Estado e à própria segurança das rodovias que a constituem. Trata-se, ademais, de uma circunstância típica da realidade climática regional, sabido como é que obras de restauração e conservação de estradas nelas não podem ser feitas na estação chuvosa.

Por tais motivos, autorizo a dispensa de licitação solicitada no ofício 537-DE/PA, devendo as obras serem contratadas com as empresas listadas na relação a ele anexada, as quais, já estando cadastradas naquela autarquia, satisfazem os requisitos de capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal. Publique-se.

Belém, 02 de outubro de 1987

Helio Mota Gueiros

Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 527 DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado Administração.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos funcionários desta Secretaria, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01-Antônia Assunção de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
02-Antonino Oliveira de Vasconcelos	DRM	01.10 a 30.10.87;
03-Antonio Carlos dos Santos Pinto	DRM	01.10 a 30.10.87;
04-Dinora Muniz Pacheco	DRM	01.10 a 30.10.87;
05-Edilson Ferreira Barbosa	DRM	01.10 a 30.10.87;
06-Eliana Peixoto de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
07-Francisca Suelly Cammona de Almeida	DRM	01.10 a 30.10.87;
08-Francisco Teixeira Paes	DRM	01.10 a 30.10.87;
09-Maria do Socorro da Cruz Castilho	DRM	01.10 a 30.10.87;
10-Maria Edna Crespo Silva	DRM	01.10 a 30.10.87;
11-Marilda das Graças T. Guimarães	DRM	01.10 a 30.10.87;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01-Antônia Assunção de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
02-Antonino Oliveira de Vasconcelos	DRM	01.10 a 30.10.87;
03-Antonio Carlos dos Santos Pinto	DRM	01.10 a 30.10.87;
04-Dinora Muniz Pacheco	DRM	01.10 a 30.10.87;
05-Edilson Ferreira Barbosa	DRM	01.10 a 30.10.87;
06-Eliana Peixoto de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
07-Francisca Suelly Cammona de Almeida	DRM	01.10 a 30.10.87;
08-Francisco Teixeira Paes	DRM	01.10 a 30.10.87;
09-Maria do Socorro da Cruz Castilho	DRM	01.10 a 30.10.87;
10-Maria Edna Crespo Silva	DRM	01.10 a 30.10.87;
11-Marilda das Graças T. Guimarães	DRM	01.10 a 30.10.87;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01-Antônia Assunção de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
02-Antonino Oliveira de Vasconcelos	DRM	01.10 a 30.10.87;
03-Antonio Carlos dos Santos Pinto	DRM	01.10 a 30.10.87;
04-Dinora Muniz Pacheco	DRM	01.10 a 30.10.87;
05-Edilson Ferreira Barbosa	DRM	01.10 a 30.10.87;
06-Eliana Peixoto de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
07-Francisca Suelly Cammona de Almeida	DRM	01.10 a 30.10.87;
08-Francisco Teixeira Paes	DRM	01.10 a 30.10.87;
09-Maria do Socorro da Cruz Castilho	DRM	01.10 a 30.10.87;
10-Maria Edna Crespo Silva	DRM	01.10 a 30.10.87;
11-Marilda das Graças T. Guimarães	DRM	01.10 a 30.10.87;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01-Antônia Assunção de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
02-Antonino Oliveira de Vasconcelos	DRM	01.10 a 30.10.87;
03-Antonio Carlos dos Santos Pinto	DRM	01.10 a 30.10.87;
04-Dinora Muniz Pacheco	DRM	01.10 a 30.10.87;
05-Edilson Ferreira Barbosa	DRM	01.10 a 30.10.87;
06-Eliana Peixoto de Souza	DRM	01.10 a 30.10.87;
07-Francisca Suelly Cammona de Almeida	DRM	01.10 a 30.10.87;
08-Francisco Teixeira Paes	DRM	01.10 a 30.10.87;
09-Maria do Socorro da Cruz Castilho	DRM	01.10 a 30.10.87;
10-Maria Edna Crespo Silva	DRM	01.10 a 30.10.87;
11-Marilda das Graças T. Guimarães	DRM	01.10 a 30.10.87;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
12-Mila Maria Onete Reale	DEPAD/DICOM	05.10 a 03.11.87;
13-Rocy Romanholo de Campos	DRM	05.10 a 03.11.87;
14-Silvia Oliveira	PROJ.RECADAS	13.10 a 11.11.87;
15-Solange do Socorro Marçalho do Vale	PROJ.RECADAS	13.10 a 11.11.87;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA

Diretor do DEPAD/SEAD

(G.Reg.nº 19.755)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 171 DE 02 DE OUTUBRO DE 1987

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a servidora VILMA SOUZA DA SILVA - Técnico de Contabilidade, referente ao exercício de 1986, no período de 05/10 a 04/11/1987.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor-Presidente

(G.Reg.nº 19761)

PORTARIA Nº 172 DE 02 DE OUTUBRO DE 1987.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder ao servidor RUBENS DA SILVA - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 01/02/1986, um (01) mês de Licença Especial, no período de 01 a 30/10/1987, referente ao quinquênio de 01.02.1986 a 01.02.1971.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G.Reg.nº 19.768)

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0097 DE 01 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, Diretora do Departamento de Administração desta Secretaria, no valor de Cz\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS), para atender as despesas - 3132 - Outros Serviços e Encargos, Cz\$ 3.500,00; 31320-Material de Consumo - Cz\$ 3.500,00; nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1987, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa (90) dias após o esgotamento do período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 01 de outubro de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº651/87-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Opala	OF.1451
Volkswagen	Passat	OF.5762
Chevrolet	Chevette	OF.5761
Chevrolet	Camioneta	OF.6153
Chevrolet	Chevette	OF.6155
Chevrolet	Chevette	OF.5485
Volkswagen	Kombi	OF.0890
Volkswagen	Kombi	OF.0910
Volkswagen	Gol	OF.1040
Volkswagen	Pick-up	OF.6154
Volkswagen	Kombi	OF.5472
Volkswagen	Gol	OF.1062
Chevrolet	Pick-up	OF.5329
Ford	Pick-up	OF.2146
Volkswagen	Automóvel	JO.0003
Volkswagen	Gol	D6.0365
Volkswagen	Gol	D0.0095
Chevrolet	Chevette	EO.0126
Chevrolet	Pick-up	EO.0145
Volkswagen	Gol	CO.0074
Volkswagen	Kombi	KO.0091
Chevrolet	Pick-up	KO.0034
Volkswagen	Kombi	MO.0136
Chevrolet	Pick-up	MO.0115
Volkswagen	Gol	IO.0054
Ford	Pick-up	OF.1087
Volkswagen	Brasília	OF.0603
Volkswagen	Brasília	OF.0613
Gulgel	Pick-up	OF.0685

MARCA	TIPO	PLACA
Ford	Pick-up	OF.1115
Chevrolet	Chevette	OF.0836
Volkswagen	Gol	PO.0025
Gurgel	Pick-up	SO.0222
Volkswagen	Kombi	SO.0445
Volkswagen	Parati	SO.0325
Volkswagen	Gol	CO.0078
Volkswagen	Gol	TO.0022
Chevrolet	Chevette	DC.0001
Ford	Pick-up	DC.0003
Volkswagen	Gol	OF.5746
Chevrolet	Pick-up	NO.0123
Volkswagen	Brasília	OF.4710

Port. nº658/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia-2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ARLINDO VILHENA BARATA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº659/87-Designar, REDIVALDO DA SILVA BARBOSA Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia-2ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº660/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-4, ALCY GRECO MONTEIRO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº661/87-Designar, JOSÉ AIRTON DA SILVA, Agente Administrativo GEP-TAF-901.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº662/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Cooperativa da Indústria Agropecuária do Pará-9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, SÍLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº663/87-Designar, JACIREMA SUELY DO NASCIMENTO, Agente tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Cooperativa da Indústria Agropecuária do Pará-9ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº664/87-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade do FRIGORÍFICOS E MATA-DOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Opala	AH.8083
Chevrolet	Caravan	AV-9200
Volkswagen	Kombi	AN-0720
Ford	Camioneta	AM-1758
Ford	Caminhão	AF.7989

Port. nº665/87-Declarar como abrangida pela exclusão a que se refere o parágrafo segundo, da Cláusula Primeira ao Convênio ICM 17/82, de 21 de outubro de 1982, acrescentado pelo Convênio ICM 30/82, de 15 de dezembro de 1982, a Empresa ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A, produtora primária de alumínio em lingotes, classificada na posição 76.01 da Tabela de Incidência do IPI, inscrição estadual nº.15.069.665-5, com estabelecimento industrial localizado na Rodovia PA 483, Km 21, no Município de Barcarena, neste Estado.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº214/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, funcionária desta delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$ 1.018.889,20 (Um milhão, dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e vinte centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendária-3120-Material de Consumo Cz\$636.889,20 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e vinte centavos) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, o suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987.

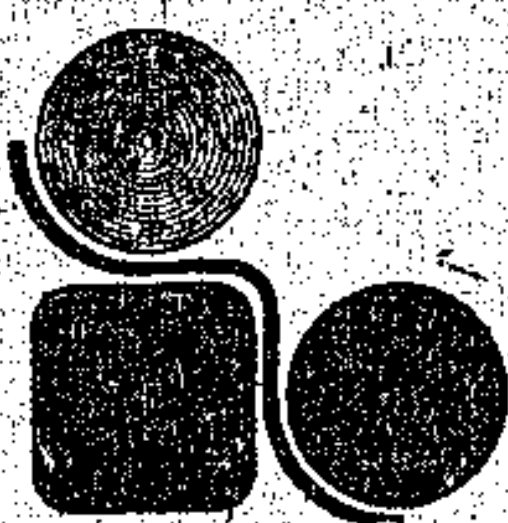
Port. nº215/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora TERESINHA DE JESUS SOUZA, Chefe do Serviço Regional de Administração-3ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$504.500,00 (Seiscentos e quarenta mil e quinhentos cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$327.500,00 (Trezentos e vinte sete mil e quinhentos cruzados) 3132 Outros serviços e Encargos Cz\$277.000,00 (Duzentos e setenta e sete cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/87, do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO REGIONAL-3ª RF

Port. nº567/87-Designar, MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Classe C, 10-



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Redação

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 740,88
Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 1.305,78

Publicações: Página comum, cada centímetro:
Cz\$ 348,00
Preço por página Cz\$ 70.884,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

tada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-2ª.
Região Fiscal, para secretariar os trabalhos da Co-
missão de Inquérito acima mencionada.

HELOISA TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ 2ª. CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem inte-
ressar possa, que o Exm^o. senhor Presidente do Con-
selho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, desig-
nou o dia 13 de outubro para julgamento do recurso
abaixo discriminado:

Recurso nº 560 - Em que é recorrente INDÚS-
TRIA COMERCIAL DE MADEIRAS
SANI LTDA, e recorrido o De-
legado regional da Fazenda
Estadual 8ª. Região Fiscal
sendo relator o conselheiro
FELICIANO MARQUES.

Secretário Geral do Conselho de Recursos Fis-
cais do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral
EXT.nº10914 reg.nº 25665 dia 05.10.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decor.C.C.28/87-p/ação de obra p/ execução da Pedra de Micro-empresas
do Pará-Verbas: 87-Fundo de Participação-2201-SEMP-03-Adm. e Planej.-07-
Adm. 025-Edif. Públicos-1054-Const. Impl. Rest. e Recup. de Prédios Públicos-410-
Obras e Inst.-Bip. nº 701639-Valor: Cz\$ 110.770,00-Prazo: 10 dias úteis-Belém,
30/08/87-Ass. P/SEMP-Arq. Paulo Elcídio Neves Nogueira e p/ firma Josimar
Jaques de Souza Santos,
T.nº09823 reg.nº 25663 dia 05.10.87

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Quinto T.A. ao contrato em 26.06.86, p/const. das obras de Impl. e Ref. do Corre-
lho de Contas dos Municípios. Prorrogação de Prazo: Por problemas de ordem fi-
nanceira-organizatória o prazo de entrega da obra que terminaria no dia 10.09.
87, fica prorrogado p/ o dia 09.11.87. Cláusulas Mantidas: Todas previstas no ins-
trumento do contrato principal. Belém, 09.09.87. Ass. P/SEMP-Arq. Paulo Elcídio
Neves Nogueira e pela firma - Fernando de Souza Fleury Ribeiro.
T.nº09826 reg.nº 25667 dia 05.10.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO
DA FAZENDA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ-ASSENV/MF-PA, aprovado em sessão de As-
sembléia Geral realizada no dia 31 de outubro de 1986.
Denominação: Associação dos Servidores de Nível Médio do Ministério da Fazen-
da Regional do Estado do Pará-ASSENV/MF-PA.
Fundo Social: Constituem receitas da ASSENV/MF-PA: I-A mensalidade que será
de 1% (um por cento) do vencimento base de cada categoria. II-As receitas ven-
tuais. III-As subvenções dos Poderes Públicos. IV-As doações de associados ou
de terceiros.
Fins: ASSENV/MF-PA, tem por finalidades: I- Congregar os funcionários das car-
reiras de Agente Administrativo, Agente de Portaria, Auxiliar Operacional, de
Serviços Diversos, Agente de Telecomunicação e Eletricidade, Artífice de Eletri-
cidade e Comunicação, Artífice de Mecânica, Artífice de Carpintaria e Marcena-
ria, Agente de Transportes Marítimo e Fluvial, Datilógrafo, Agente de Vigilância
Motorista Oficial, Operador de Telecomunicação e Eletricidade, Técnico de Conta-

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA).
COLÔNIA-MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
003416/86	Maria Roberina de Moraes Souza	64	00ha.10a.47ca.
COLÔNIA ANTIGA COLÔNIA DO PRATA - MUNICÍPIO SANTA MARIA DO PARÁ			
001922/85	Maria Damiana Corrêa	1022, 1030 e 1038	74ha.22a.20ca.
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO MOJU			
007033/86	Manoel Costa Silva	02 e 03	94ha.73a.50ca.
COLÔNIA TOME-AÇU - MUNICÍPIO TOME-AÇU			
009487/81	Raimundo Menezes	38	19ha.73a.05ca.
009524/81	Manoel Raimundo de Souza Farias	77	39ha.58a.13ca.
007287/86	Antonio Almeida	51	20ha.51a.91ca.
007314/86	Izidio Pereira da Silva	53	19ha.42a.42ca.
007345/86	Sebastião Terto de Lima	70 e 72	40ha.27a.47ca.

Belém (PA), 01 de outubro de 1987.
WALCYR MONTEIRO
Presidente

EXT.nº10917 reg.nº 25671 dia 05.10.87

ERRATA

Na publicação do Resumo do Estatuto do Centro Comunitário DEUS É A ESPERANÇA E A FORÇA, inserido no D.O. nº26.067, edição do dia 17.09.87, ficam acrescentados os seguintes itens: RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro. DURAÇÃO: Prazo indeterminado. (G.R.nº 19771)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MONTE SINAI DO LIVRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURUPÁ, aprovada em reunião de Assembleia Geral no dia 12 de junho de 1987.
Denominação: Associação de Moradores Monte Sinai do Livramento do Município de Curupá.
Fundo Social: A Associação de Moradores Monte Sinai do Livramento, poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: Contribuição dos sócios; b) convênios auxílios e doações; c) eventuais arrecadações de promoções realizadas pela Associação; d) qualquer outro meio legal quando for para o bem da comunidade.
Sede: Província, sítio à - Distrito de Livramento-Município de Curupá - Estado do Pará.
Dos Fins: Sem fins lucrativos. A Associação de Moradores Monte Sinai do Livramento, tem como objetivos: a) organizar, dirigir, ajudar e apoiar as lutas desen-
volvidas pelos moradores para defender os seus direitos, respeitando suas ten-
dências religiosas e políticas partidárias; b) reivindicar junto aos poderes pu-
blicos a execução das medidas que assegurem a satisfação das necessidades fun-

bilidade e Telefonista, ativos e inativos, do Estado do Pará, no sentido de de-
ber e resolver as questões de interesse das categorias, quer no sentido de de-
fender as categorias funcionais e de seu conceito no contexto da Administração
Federal do País, quer no sentido de promover o desenvolvimento social, cultural
e comunitário. II-Manter um departamento jurídico, para assistência ao associa-
do quando de suas reivindicações funcionais, promovendo pelos meios legais a
defesa de interesse dos mesmos. III-Manter intercâmbio, buscar a integração e
dar apoio moral a entidades representativas de servidores públicos federais,
sindicais e populares que lutem pelos seus direitos.
Sede: Rua Caspar Viana, nº485, Sala 311, Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data de Fundação: 31 de outubro de 1986.
Administração e Representação: Diretoria: Prazo do mandato da Diretoria: 02
anos. Duração: Indeterminada.
Responsabilidade: Os sócios responderão pelas obrigações assumidas com a Enti-
dade.
Dissolução: Em caso de dissolução, o Patrimônio da Entidade será revertido
sem ônus para instituições filantrópicas.
Diretoria: Presidente: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, brasileiro, solte-
ro, Funcionário Público Federal, residente no Conj. COHAB Gleba 2, Alameda 2,
nº 230, Nova Marabala-Belém-Pá. Vice-Presidente: Rivaldo Pereira Vianas, bra-
sileiro, solteiro, Funcionário Público Federal. Secretário Geral: Mário da Silva
Miranda, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Federal. Diretor Financeiro:
Gerson Alvino de Oliveira, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

Belém, 18 de setembro de 1987.

JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

Presidente

REIVALDO PEREIRA VIANAS

Vice-Presidente

MÁRIO DA SILVA MIRANDA

Secretário Geral

GERSON ALVINO DE OLIVEIRA

Diretor-Financeiro.

(G.Reg. Nº19738)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 03 DE 01 DE OUTUBRO DE 1987.

O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTE-
CIMENTO - SUNAB no Estado do Pará, no uso de sua competência
cua que lhe foi delegada pela Portaria SUPER Nº 75 de 02
de abril de 1987 e,

Considerando que o pão é produto essencial ao con-
sumo da população;

Considerando a necessidade de manter a estabilidade
de do abastecimento em municípios deste Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar as seguintes margens de comercia-
lização para o pão frances ou de sal, calculadas sobre os
preços fixados no Estado do Pará através da Portaria da SU-
PERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO nos seguintes muni-
cípios deste Estado:

I - Alenquer, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos,
Oriximiná, Santarém, Aveiro, Itaituba, Almerim, Porto de Moz,
Prainha, Altamira, São Felix do Xingu, Afuá, Anajás, Breves,
Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel, São Sebastião da Boa
Vista, Senador José Porfírio, até 15,78%

II - Cachoeira do Arari, Chaves, Muana, Ponta de
Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Sourê, Abaetetuba,
Bagre, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do
Ajuar, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará, Itupiranga, Jacundá,
Marabá, São João do Araguaia, Tucuruí, Conceição do Aragua-
ia, Acará, Tomé Açu, Santana do Araguaia, Xinguara, Rio Ma-
ria, Redenção e Rondon do Pará, até 13,15%

III - Bujarú, Capitão Poço, Irituia, Ourém, Para-
gominas, São Domingos do Capim, Colares, Curuçá, Magalhães
Barata, Maracanã, Marapanim, Primavera, Salinópolis, Santa-
rém Novo, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas,
Vigia, Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Casta-
nhal, Igarapé Açu, Inhangapi, Nova Timboteua, Peixe Boi,
Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do
Pará, São Miguel do Guamá e Vizeu, até 10,52%

Art. 2º - Os preços máximos resultantes da aplica-
ção dos percentuais estabelecidos no Art. 1º, deverão ser
obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e
algarismos de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura,
em lugar visível e de fácil leitura ao público consumidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor no
dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA LÍLLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Delegado SUNAB/DEPA

EXT.nº10916 reg.nº 25669 dia 05.10.87

(G.Reg. Nº 19737)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/87

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 0028/87, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados que se encontra à disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS de MATERIAL DE CONSUMO (HOSPITALAR), para o referido Centro. O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata nº 1136.

Belém, 16 de Setembro de 1987.

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO
(Ext. nº 10918-Reg. nº 25673-Dia: 05.10.87)

Resumo do Estatuto da ESCOLA PARAENSE DE PARAPSIKOLOGIA-EPP
Fundada em 18/08/87, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de caráter científico, cultural, educacional e de assistência social, sem fins lucrativos. Tem sede e foro na cidade de Belém, duração e por tempo indeterminado. O mandato da Dir. é de 2 anos.
T. nº 09824 reg. nº 25664 dia 05.10.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decor. C.C. nº 23/87-Objeto: Vício de obra p/Recup. do Prédio sede da Procuradoria Geral do Estado-Verba: 87-Rúdo de Participação-2201-SEMP-03 Adm. Planej.-07-Adm.-025-Edif. Públicas-105-Cnst. Ampl. Rest. Equip. de Préd. Públicos-411C-Obra e Inst.-Emp. nº 701637-Valor: R\$ 4.341.363,63-Preço: 40 dias úteis-Belém, 30.09.87-Ass. P/SEMP-Arq. PAULO ELICIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma: Construções Palmetta-WILSON REIRA PAIXEIRA.

(T. nº 09829 - Reg. nº 25.674 - Dia: 5.10.87)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decor. T.P. 04/87-SEMP-Objeto: Acq. e Rest. do Prédio sede da Procuradoria Geral do Estado, Verba: 87-Rúdo de Participação-2201-SEMP-03 Adm. Planej.-07-Adm.-025-Edif. Públicas-105-Cnst. Ampl. Rest. Equip. de Préd. Públicos-411C-Obra e Inst.-Emp. nº 701637-Valor: R\$ 4.341.363,63-Preço: 40 dias úteis-Belém, 30.09.87-Ass. P/SEMP-Arq. PAULO ELICIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma: Construções Palmetta-WILSON REIRA PAIXEIRA.

(T. nº 09834 - Reg. nº 25.676 - Dia: 05.10.87)

ANÚNCIOS

AGROTEP S.A. - AGROPECUÁRIA

C.G.C. N.º 04.971.057/0001-99

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.

LOCAL: Sede Social, na Travessa Maurity, n.º 3050 - Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do capital votante. MESA DIRETORA: Presidente: Juvenal Domingos Martins Lopes; Secretário: Roberto Aparecido Arroyo Marchi. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26.03.87. FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Leitura, discussão e aprovação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos; Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria relativos ao exercício social encerrado em 31.12.86; II) Inexistência de dividendos a ser distribuídos; III) Eleição e fixação de honorários de administradores, e eleição do Conselho Fiscal; IV) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social Integralizado e incorporação parcial da conta que registra, no montante de R\$ 5.601.456,48 (Cinco milhões, seiscentos e um mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), distribuídos na forma das bonificações proporcionais às integralizações; V) Aprovação da correção do limite do Capital Autorizado nos mesmos índices utilizados para a correção do Capital Integralizado; VI) Alteração do valor nominal das Ações que passa de R\$ 1,00 (um cruzeiro) para R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; VII) Alteração no artigo 40, do Estatuto Social, visando a seguinte redação: O Capital Social autorizado é de R\$ 39.707.342,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), dividido em ações nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 11.923.740 (onze milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta) Ações Ordinárias e 27.783.602 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e dois) Ações Preferenciais, sendo estas subdivididas em Classes distintas, a saber: Classe "A" composta de 2.662.108 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e oito), Classe "B" composta de 620.720 (seiscentos e vinte mil setecentos e vinte) e Classe "C" composta de 24.500.774 (vinte e quatro milhões, quinhentos mil, setecentos e setenta e quatro). VII) Mudança de endereço do Escritório Administrativo da Rua Tietê, n.º 319, para a Rua São Paulo, n.º 557, na mesma cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. DATA E ASSINATURA. Belém (PA), em 30 de abril de 1987. aa) Roberto Aparecido Arroyo Marchi - Secretário. Juvenal Domingos Martins Lopes - Presidente. Acionistas: Izabel Arroyo - Lopes, Felipe Moraes Hamandes, Juvenal Domingos Martins Lopes, Roberto Aparecido Arroyo Marchi, Durval de Brito Guerra Neto. - O presente Extrato está conforme a Ata a que se refere. AGROTEP S.A. - AGROPECUÁRIA - JUVENAL DOM. MART. LOPES - Diretor - Presidente - CPF: 012.383.298-53 - SAVE- RIO MARANHÃO - Diretor Administrativo - CPF: 074.382.498-91 - Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o arquivamento deste Documento sob o n.º 001147, em 27 de julho de 1987 - Socorro Soares - Secretária Geral.

(T. n.º 09832, Reg. n.º 25.675, Dia: 05/10/87)

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A

C.G.C. (MF) 04.702.445/0001-74

Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 27 de julho de 1987.

Data, hora e local: Dia 27 de julho de 1987, às 10 horas, em sua sede social. Convocação: Efetuada através de cartas convites. Presença: Todos os acionistas com direito às deliberações da empresa. Composição da Mesa: Presidente - Geraldo de Arruda Penteado, Secretário: Geraldo de Arruda Penteado Júnior, Deliberadores: A) Aprovado por unanimidade o Relatório da Administração; Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1986. B) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; Capitalização de R\$ 758.032,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Trinta e Dois Cruzados) resultante da Correção Monetária do Capital Realizado; Aumento do Capital Autorizado de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) para R\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de cruzeiros); Leitura do OF/DEIFA/Divf/..... 1.148, de 05 de fevereiro de 1987, do BASA. C) Alteração Estatutária: "Art. 40. - A Sociedade terá o Capital Autorizado de R\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de cruzeiros) divididos em 72.000.000 (Setenta e dois milhões) ações nominativas no valor de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo a) 18.000.000 (Dezoito milhões) ações ordinárias nominativas com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 54.000.000 (Cinquenta e quatro milhões) ações preferenciais nominativas Classe "A" a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Decreto-Lei n.º 1376/74, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, sem direito a voto com participação integral nos resultados dos moldes do § 2o, do Art. 8o, do Decreto-Lei n.º 1376/74, permanecendo os demais parágrafos inalterados. D) Modificação do Art. 4o, letra "b": "As ações subscritas pelo FINAM que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no "Caput" e § 2o, do Art. 18 do Dec-Lei 1376/74 serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do Projeto, pela SUDAM." E) Aumento do Capital Autorizado em razão da Atualização Financeira do Projeto. F) Elevação do Capital Subscrito e Integralizado em mais 270.000 (Duzentos e setenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, totalizando R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros) conforme Boleim de Subscrição de 27/07/87. Franquia da palavra: Não houve manifestação. Suspensão dos trabalhos: pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata em livro próprio. Assinaturas: Geraldo de Arruda Penteado, Geraldo de Arruda Penteado Júnior, Geraldo de Arruda Penteado p/MANASA - Madureira S/A, Maria Olívia de Almeida Penteado, Sérgio Carlos Lupatelli. Referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 001150, de 28/07/87. a) Geraldo de Arruda Penteado - Presidente e Geraldo de Arruda Penteado Júnior - Secretário. (T. n.º 09831, Reg. n.º 25.675, Dia: 05/10/87)

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A

C.G.C. (MF) 04.702.445/0001-74

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/07/87.

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicadas: data 13 de julho de 1987, às 9 horas, em sua sede social, feita por expedição de cartas convites, para deliberar sobre: a) Elevação do Capital Autorizado para R\$ 60.000.000,00 e alterações estatutárias; b) Elevação do Capital Subscrito e Integralizado em mais R\$ 6.000.000,00 sendo tudo aprovado pela unanimidade dos presentes. Alteração do Art. 4o, dos Estatutos Sociais: Art. 4o. A Sociedade terá o capital autorizado de R\$ 60.000.000,00 dividido em 60.000.000 de ações nominativas no valor de R\$ 1,00, cada, sendo: a) 15.000.000 de ações ordinárias nominativas com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 45.000.000 de ações preferenciais nominativas Classe "A", a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Dec. Lei 1376/74; intransferíveis pelo prazo de 4 anos, sem direito a voto, com participação integral nos resultados dos moldes do § 2o, do Art. 8o, do Dec. Lei 1376/74, permanecendo inalterados os demais parágrafos. Houve emissão de 6.000.000 de ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000.000,00, conforme Boleim de Subscrição de 13/07/87. Referida Ata foi encerrada em 13/07/87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 001098, de 20/07/87. Geraldo de Arruda Penteado - Presidente, Geraldo de Arruda Penteado Júnior - Secretário.

(T. n.º 09831-Reg. n.º 25.675-Dia 05.10.87)

BRASINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A

C.G.C/MF - 04.358.933/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1987

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 16.00 horas na sede da BRASINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A, sito à Travessa Indústria Cordeira, n.º 70, em Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, devidamente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado", nas edições de 27, 30 e 31 de março de 1987. Assinado o livro da "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas por lei, verificou-se a presença de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social, e assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Paulo Agrício Freitas, Diretor Presidente da empresa, que para secretário, convidou a mim Andréonico Câmara Ávila. Assim composta a mesa, o sr. presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral, determinada a leitura do edital de convocação, com o seguinte teor: BRASINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A - C.G.C/MF - 04.358.933/0001-06 - ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral a realizar-se no dia 30 de abril de 1987, às 16.00 horas, na sede da empresa à Travessa Indústria Cordeira, n.º 70, em Santarém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA - a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, bem como deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado; c) Mudança de endereço da sede para Av. Marechal Rondon, 1446, centro, Santarém-PA; d) Outros assuntos de interesse da sociedade; EXTRAORDINÁRIA - a) Aumento do capital social, mediante incorporação de reservas, e consequente alteração parcial dos estatutos sociais; b) Fixação dos honorários da diretoria; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, na travessa Indústria Cordeira, n.º 70, em Santarém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986. Santarém, 20 de março de 1987. PAULO AGRÍCIO FREITAS - Diretor Presidente. Dando seguimento aos trabalhos o sr. presidente determinou a leitura das demonstrações financeiras constando de: balanço patrimonial, bem como do relatório da diretoria, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986. Estes documentos foram publicados no "Diário Oficial do Estado", em sua edição de 24 de abril de 1987, e ficaram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, conforme aviso transcrito acima, encontrando-se ainda sobre a mesa para quaisquer esclarecimentos. Submetidas estas peças contábeis à apreciação e discussão dos senhores acionistas presentes, foram as mesmas postas em votação, verificando-se sua integral aprovação, sem restrições, e por unanimidade de votos. Com a palavra o acionista Paulo Agrício Freitas, propôs que não fosse distribuído dividendos, tendo em vista os resultados operacionais serem insatisfatórios para tal fim. Colocada a proposta em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, e sem restrições. Dando sequência aos assuntos da ordem do dia, o acionista Andréonico Câmara Ávila, propôs que fosse aprovada a correção da expressão monetária do capital social, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986. Colocada a proposta em votação, verificou-se a sua unanimidade aprovação, e sem restrições. Em sequência à ordem do dia, o sr. presidente comunicou aos presentes, a mudança da sede para Av. Marechal Rondon, n.º 1446, centro, Santarém-PA, face ao interesse da sociedade, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir o sr. presidente, passando para o item seguinte da ordem do dia, solicitou ao secretário que procedesse a leitura da proposta da diretoria cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores acionistas: Tendo em vista as disposições da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como as necessidades que ora se nos apresentam, esta diretoria houve por bem apresentar a V. Sas, reunidas em assembleia geral, proposta objetivando: 1o.) Aumento do capital social de R\$ 10.155.000,00 (Dez milhões e cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para R\$ 17.466.600,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil, e seiscentos cruzeiros), mediante a incorporação de reserva de correção monetária do capital realizado de R\$ 7.311.600,00 (sete milhões e trezentos e onze mil, e seiscentos cruzeiros); a) Alteração do valor nominal das ações existentes de R\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, para R\$ 5,16 (cinco cruzeiros virgula dezesseis centavos) cada uma; b) alteração redacional do artigo 6o. do estatuto social, em decorrência do aumento do capital social proposto, como segue: ARTIGO 6o. - O capital social é de R\$ 17.466.600,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil, e seiscentos cruzeiros), dividido em 3.385.000 (três milhões e trezentos e oitenta e cinco mil) ações nominativas de valor de R\$ 5,16 (cinco cruzeiros e dezesseis centavos) cada uma, sendo 2.805.856 (dois milhões oitocentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e 579.144 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto. § Primeiro - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros. § Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. § Terceiro - As ações preferenciais ficam excluídas do direito de voto. § Quarto - As ações preferenciais Classe "A" serão obrigatoriamente nominativas, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no DL-1376/74, sendo intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do artigo 19 do referido Decreto-Lei e gozando de participação integral nos resultados sociais, conforme dispõe o § 2o do artigo 8o, do mesmo diploma legal. § Quinto - Não cabe o direito de preferência na emissão de novas ações quando subscritas com recursos de incentivos fiscais, na forma do § único do artigo 172, da Lei n.º 6.404/76, Santarém, 23 de abril de 1987. A DIRETORIA. Colocada a proposta em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, sem restrições. Ficando assim o capital social aumentado para R\$ 17.466.600,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), majorados os valores nominais das ações existentes de R\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, para R\$ 5,16 (cinco cruzeiros e dezesseis centavos) cada uma, alterado o artigo 6o. do estatuto social. A seguir por proposição do presidente Sr. Paulo Agrício Freitas, foi aprovada a fixação em até R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) os honorários mensais da administração, total a ser rateado entre os seus membros, de comum acordo como remuneração. A seguir a palavra foi posta à disposição dos presentes, dela ninguém fazendo uso. O sr. Presidente suspendeu a sessão até que se lavrasse a presente ata, que, na reabertura dos trabalhos foi lida e achada conforme, e por todos os presentes assinada, após aprovada. Santarém, 30 de abril de 1987. (ass.) Paulo Agrício Freitas - Presidente; Andréonico Câmara Ávila, Secretário; Carbonífera Criciúma S/A, representada por seus diretores Paulo Agrício Freitas e Andréonico Câmara Ávila; Sandominas - Sondagens e Pesquisas Minerais Ltda., representada por seus diretores Paulo Agrício Freitas e Dóris Becke Machado Freitas; Amanda Construções Ltda., representada por seus diretores Paulo Agrício Freitas e Edison Becke Machado; Amanda - Equipamentos Industriais Ltda., representada por seus diretores Paulo Agrício Freitas e Waldir Búrgio; Ind. e Com. do Coque Criciúma Ltda., representada por seus diretores Paulo Agrício Freitas e Waldir Búrgio. A presente ata é cópia fiel da que se encontra transcrita às fls. 29 e ss. do livro n.º 001 de "Atas de Assembleias Gerais". Santarém, 30 de abril de 1987. ANDRÔNICO CÂMARA ÁVILA - Secretário - ALFREDO FLÁVIO GAZZOLLA - Advogado, CIC n.º 014105619-68-OAB/SC 1137 - Criciúma - SC - Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o arquivamento deste Documento sob o n.º 002082, em 24 de setembro de 1987 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. n.º 09833, Reg. n.º 25.675, Dia: 05/10/87)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C-MF 04.732.657/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15 de outubro de 1987, às 15:00 horas, em sua sede social

Lote 7, Setor I, Distrito Industrial, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Item único: Retificação e ratificação das decisões de Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em data de 30 de abril de 1987 (Convocação epistolar), regida cumprimento à exigência da MM. Junta Comercial do Pará. Ananindeua (PA), 01 de outubro de 1987. Ass. Léo Roberto Rymaza - Dir. Presidente.

(T. n.º 09830 - Reg. n.º 25.675 - Dias: 5, 6 e 7.10.87)

PROPEC - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A

C.G.C/MF 05.007.794/0001-39

JUNTA COMERCIAL N.º 15.300.014.379

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25.09.87. - Às 9.00 horas, na sede social, sito à BR 316 Km 65, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 10.138.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.138.000,00, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS n.º 03679/87 de 24.09.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boleim de Subscrição de 29.09.87, assinado pelo Senhor JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, representante da Empresa, pelo Senhor JUVÊNCIO ANTÔNIO DIAS, Diretor Financeiro e ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 30.09.87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial de 01.10.87 sob o n.º 002120.

T. n.º 09825 reg. n.º 25662 dia 05.10.87

BRASILTON BELEM HOTELS E TURISMO S/A

C.G.C/MF Nº 04.833.448/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGT

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas de BRASILTON BELEM HOTELS E TURISMO S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de Outubro vindouro, às 16:00hs (dezesseis horas), na sede social da companhia, localizada na Travessa Campos Seles, 63, 11º andar, Belém, Para, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Autorizado e Consequente Mudança do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 30 de setembro de 1987

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXT. n.º 10908 reg. n.º 25656 dias 02, 05 e 06/10/87

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARABÁ-PARÁ

AV. GUARIBU - 1007 - VILA DE Nº 5 SERRA DOS CARAJÁS MARABÁ-PARÁ.

ELEIÇÕES - SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, Portaria nº 3150 de 30 de abril de 1986, comunico que foi registrado nesse sindicato a Chapa nº 01 (CHAPA ÚNICA) seguinte concorrente à eleição que, se refere ao aviso publicado, no dia 17 de setembro de 1987, no Diário Oficial do Estado do Pará.

DIRETORIA

RINIO SIMÕES VELOSO-ODILIO ROSA DA HORA - JORGE VALENTE PEREIRA-NANCY JORGE COELHO BRABO - WILTON SEBASTIÃO ALVES - MARIA APARECIDA DA SILVA - DIRCEU GIACOMO - CARLOS LUIZ - ANTONIO DE BRITO RAMOS - VALDOMIRO DE OLIVEIRA - CARLOS ROBERTO CAOM MOREIRA - ANTONIO FERREIRA DA SILVA - JOSÉ RIBAMAR BANDEIRA - JOSÉ NELSON PEREIRA - JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO - CELIO CARDOSO COSTA - JOÃO TADEU DE SOUZA CAMPOS - JOSÉ DAS DORES COUTO - JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO - ADELSON DIAS DE ABREU.

Nos termos da Legislação em vigor, Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso.

SERRA DOS CARAJÁS, 05 de outubro de 1987

RINIO SIMÕES VELOSO

Presidente

(Ext. 10.919-Reg. nº 25.677-Dia 05/10/87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 13.030

apelação CRIMINAL DE AFUÁ

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Agenezio Silva de Araújo (Dr. Osvaldo Serrão)

Relator: Des. José Alberto Soares Maia

EMENTA: Reu pronunciado como incurso nos arts. 121 e 129 do Código Penal Brasileiro - é indispensável que o libelo crime acusatório se desdobre em séries separadas para cada delito - nulidade do processo a partir do libelo, inclusive outro devendo ser oferecido, com observância do que ficou decidido na pronúncia.

VISTOS. ETC..

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, da unanimidade de votos, em anular o processo a partir do libelo, inclusive, outro devendo ser oferecido, desdobrados os seus itens em séries pertinentes a primeira ao crime de homicídio praticado contra José da Silva Almeida, e a segunda ao crime de lesões corporais praticado contra Miguel Almeida da Silva.

Belém, 11 de setembro de 1987.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, em 22 de setembro de 1987.

PEROLA PACIFICIO DA COSTA

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

(G. Reg. nº 19.668)

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.031

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Ivan Cruz (Dr. Raimundo N. Fidellis)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus medida preventiva justo receio de ser preso não fichamento criminal - ausência de inquérito policial - sentença que não merece censura decisória unânime.

Acordam, os senhores Desembargadores Componentes da 3ª Câmara Criminal Isolada, por decisão unânime, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Julgamento presidido pelo Exmo. Desembargador Calistrato Mattos, e dele participaram os desembargadores: José Alberto Soares Maia e Almir de Lima Pereira - Relator.

Belém, 11 de setembro de 1987.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE, em 22 de setembro de 1987.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício
(G. Reg. nº 19.668)

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.032
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício.
Recorrido: Elilton de Moraes Castro (Dr. Francisco Sérgio S. Rosa)
Relator: Des. José Alberto S. Maia.
EMENTA: Concede-se o Habeas Corpus quando há o justo receio do paciente em ser preso ilegalmente.
Quanto a identificação Criminal, esta não constitui constrangimento ilegal se o paciente encontra-se indiciado em inquérito policial.
VISTOS, ETC...
Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, para casar a ordem que isentou o paciente da identificação Criminal.

Belém, 11 de setembro de 1987.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente
Des. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE, em 22 de setembro de 1987.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício
(G. Reg. nº 19.668)

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.033
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal.
Recorrida: Maria do Socorro Oliveira Sales Guedes (Dr. Edson Almeida)
Relator: Des. José Alberto Maia.
EMENTA: Justificado o temor de constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do paciente, e não havendo inquérito policial contra a mesma, concede-se o Habeas Corpus.
VISTOS, ETC...
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 11 de setembro de 1987
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente
Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE, em 22 de setembro de 1987.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício
(G. Reg. nº 19.668)

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.034
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorridos: Benedito da Costa Moreira, Luiz Leônidas Martins Antonio Leidevaldo Martins, Josué Brito dos Santos e José Martins Camelo (Dr. João Manito)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
EMENTA: Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Concessão - Liberatória - prisão ilegal sentença que deve ser mantida - recurso improvido - Decisão unânime.
VISTOS, ETC...
Acordam, os senhores Desembargadores Componentes da 3ª Câmara Criminal Isolada, por decisão unânime, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém, 11 de setembro de 1987.
Julgamento presidido pelo Exmo. Desembargador Calistrato Mattos e dele participaram os desembargadores: José Alberto Soares Maia e Almir de Lima Pereira - Relator.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE, em 22 de setembro de 1987.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício
(G. Reg. nº 19.668)

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.035
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE: MM. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal - Paulo Sérgio Souza (Dr. Gilson Abade)
RECORRIDO: Os mesmos
RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira
EMENTA: Recurso Ex-Officio e em sentido estrito de Habeas Corpus medida preventiva - ausência de inquérito policial - justo receio de isenção de fichamento criminal - decisão que se reforma em parte, para estender a concessão do Habeas Corpus, a identificação datiloscópica - unânime.
VISTOS, ETC...
Acordam os senhores Desembargadores da 3ª Câmara Criminal Isolada, por decisão unânime, dar provimento ao recurso em sentido estrito, para o efeito de isentá-lo do fichamento criminal, mantendo a decisão na parte que concedeu para não ser preso o paciente.

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Mattos, e dele participaram os Desembargadores: José Alberto Soares Maia e Almir de Lima Pereira - Relator.
Belém, 11 de setembro de 1987.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE, em 22 de setembro de 1987.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício
(G. Reg. nº 19.668)

ACÓRDÃO Nº 13036
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DA AÇÃO DA CAPITAL
IMPETRANTE: PARÁCLITO JOSÉ BRAZEIRO DE DEUS (ADV.)
PACIENTE: HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DRA. 5a. PRETORA DA CAPITAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS REQUERIDO COM A FINALIDADE DE OBTOR O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL INSTAURADA POR CRÍME CONTRA A HONRA. FALTA DE JUSTA CAUSA POR ALEGADA IMUNIDADE JUDICIÁRIA QUE ASSISTE AO RÉU NOS TERMOS DO ARTº 142 Nº III DO CP. OCORRE QUE A MATÉRIA SUSCITADA COM TAL FINALIDADE CONSTITUI O CERNE DA QUESTÃO E EM SE TRATANDO DE PROBLEMA DE MÉRITO, É EVIDENTE QUE

EM PRINCÍPIO ESCAPA À SOLUÇÃO DO REMÉDIO HERÓICO NO CASO VERTEENTE, NÃO BASTA A ARGUIÇÃO DO MOTIVO QUE EXCLUIRIA A PUNIBILIDADE. FAZ-SE MISTER PERQUIRIR TODOS OS ELEMENTOS QUE CONFIGURAM A DIRIMENTE INVOCADA, O QUE DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DENEGAÇÃO DO PLEITO, À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...
POR TODOS ESTES FUNDAMENTOS, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR O HABEAS CORPUS.

SALA DAS SESSÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 23 de Setembro de 1987
Gerola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO. (G.R. nº 19668)

ACÓRDÃO Nº 13037
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA (ADV. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA)
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA: I-MANDADO DE SEGURANÇA-AÇÃO DE DESPEJO, POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS (12ª VARA CÍVEL)-CONTESTAÇÃO, ALERTANDO DE QUE ANTERIORMENTE JÁ TRANSITAVA PERANTE O JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL, A AÇÃO CONSIGNATÓRIA, TORNANDO-A ASSIM PREVENTA-SENTENÇA CONCESSIVA DO DESPEJO-APELAÇÃO RECEBIDA NO EFEITO DEVOLUTIVO;

II-CONCEDE-SE O "WRIT", COM O FIM ESPECÍFICO E EXCEPCIONAL DE SUSPENDER A SUA EXECUÇÃO, ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO;

III-"MANDAMUS" CONHECIDO E CONCEDIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E CONCEDER O "MANDAMUS", PARA SUSPENDENDO A EXECUÇÃO DA R. SENTENÇA QUE DECRETOU O DESPEJO, AGUARDAR O JULGAMENTO FINAL DA APELAÇÃO.

Belém, 09 de Setembro de 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Presidente

DES. STELEO MENEZES-Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 23 de Setembro de 1987
Gerola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13038
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: PARAMINAS LIMITADA (ADV. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU)
REQUERIDO: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-EM BARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR, OS EMBARGOS DE TERCEIRO DEVEM SER DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA E CORREÇÃO EM AUTOS SEPARADOS PERANTE O MESMO JUIZ QUE ORDENOU A APELAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO. ACOLHIDA UNANIMEMENTE.

VISTOS, ETC...

POR TALS RAZÕES, ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM ACOELHER A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR PARAMINAS LIMITADA CONTRA ATO DA DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM. CASSADA A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA.

Belém, Pará, segunda-feira, 31 de Agosto de 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Presidente

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 23 de Setembro de 1987
Gerola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13039
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: MARIA ODETE SILVA (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: DESPACHO SUBMETIDO A AGRAVO. MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSTAR A EFICÁCIA

DO ATO IMPUGNADO ENQUANTO PENDE AQUELE RECURSO CONCEDIDA POR OPORTUNO A LIMINAR, DENEGA-SE POR FIM A SEGURANÇA DADO QUE NÃO ASSISTE AO INTERESSADO O DIREITO PLEITEADO VIA "MANDAMUS". DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, ACORDAM À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM DENEGAR A SEGURANÇA, COM A CASSAÇÃO DA LIMINAR.

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE SETEMBRO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

PRESIDIU ESTE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES. DATA SUPRA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 23 de Setembro de 1987
Gerola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13040
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE: ALDENOR GONZAGA SANTOS
RECORRIDO: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DATILOSCÓPICO ESTÁ PREVISTA NO ARTIGO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR ISSO NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO AO PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, confirmar a decisão recorrida.

Belém, 01 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 22 de setembro de 1987
Gerola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13041
APELAÇÃO CRIMINAL COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ISRAEL CARDOSO RODRIGUES (DR. AMÉRICO LEAL).
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: NÃO AGE EM LEGÍTIMA DEFESA QUEM PROVOCA E MATA A VÍTIMA QUANDO ESTA MONTAVA A BICICLETA PARA RETIRAR-SE DO LOCAL.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 23 de setembro de 1987
Gerola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13042
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - PARAGOMINAS RECTE.- CARLOS ADOLFO NOVAIS DA SILVEIRA (DR. GERCINO PEREIRA DA SILVA).
RECDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Homicídio doloso. Pronúncia. Recurso em Sentido Estrito. Falta de intimação pessoal do réu (art. 414 do CPP). Ordena-se a baixa dos autos à Comarca de origem para suprir a omissão.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos em preliminarmente, ordenar que os presentes autos baixem em diligência à comarca de Paragominas para o fim de serem efetivadas as providências mencionadas.

Custas ex-lega.

Belém, 15 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de setembro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13043

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

26ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 22 de setembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausência justificada do Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Carmem Borges da Silva
Relator : Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator: Lydia Fernandes e Ary Silveira
Presidência : Des. Lydia Fernandes
- 2- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : João Carlos da Conceição Ferreira
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator: Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 3- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Reinaldo de Assis Alves
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.
T. Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator: Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 4- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
Recorrido : Jonas Ferreira Barros
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 5- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Júlio César Batista
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 6- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Oswaldo Guedes de Brito
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 7- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Antônio Pinheiro dos Santos Neto
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 8- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Luiz Carlos do Espírito Santo Braga
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 9- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Márcio Melo
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 10- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Nelson Rodolfo Batista de Souza
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 11- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Wagner Rômulo Lima de Lopes
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares

(Publicado no D.O. de 11.09.87)

- 12- Apelação Penal da Capital
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : Jesus de Nazaré Flexa Ribeiro (Adv. Domingos M. da Costa)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

AGRAVANTE-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (DRA. MA. DE FÁTIMA P. DE OLIVEIRA).
AGRAVADO-BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA-QUANDO OS EMBARGOS DE TERCEIRO VERSAM SOBRE A TOTALIDADE DOS BENS DADOS EM GARANTIA, A SUSTAÇÃO DO ANDAMENTO DO PROCESSO É NECESSÁRIO.

Vistas, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isola da do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para sustar todos os atos processuais por

teriores à praga realizada no dia 26 de abril de 1985 até decisão dos embargos de terceiro apresentados pelo agravante.

Belém, 1 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de setembro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível de Itaituba
Apelante : J.V. de Oliveira - Empresa Espadim Táxi Rodoviário (Adv. Izaias Mozzer)
Apelada : A Prefeitura Municipal de Itaituba (Adv. Raimundo N. Braga)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2- Idem, Capital
Apelante : Maria Alice de Aguiar Santos (Adv. Sinésio Borges Cunha)
Apelada : Maria Olinda Ferreira Gomes
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3- Idem, Idem
Apelante : Construtora Simel Ltda. (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Apelado : Espólio de Antônio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4- Idem, Idem
Apelante : Ana Elizabeth Bastos Moraes (Adv. Francisco Salgado)
Apelado : Luiz Alberto Rodrigues de Moraes (Adv. Paulo Sérgio Moraes)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5- Idem, Idem
Apelante : Fiat Diesel Brasil Ltda. (Adv. Abel Guimarães)
Apelada : VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Aurélio do Carmo, Miguel Carneiro e Joaquim Gomes de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6- Idem, Conceição do Araguaia
Apelante : Melhoramentos Sul do Pará S/C Ltda. (Adv. Ivan S. Ramos)
Apelados : Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/esposa (Adv. Marcos Afonso Borges)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7- Idem, Idem
Apelantes : Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/esposa (Adv. Marcos Afonso Borges)
Apelado : Melhoramentos Sul do Pará S/C Ltda. (Adv. Ivan S. Ramos)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8- Idem, Capital
Apelante : Hailton Luiz Siqueira da Igreja (Adv. Jaci Colares)
Apelado : C.B. Maués (Adv. Paulo D'Antona)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julgad.: Des. Ary Silveira, Relator: Wilson de Jesus Silva, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares
- 9- Idem, Idem
Apelante : Humberto Machado de Mendonça (Adv. Humberto Mendonça)
Apelada : Maria Nicolau de Leal Martins (Adv. Humberto Mendonça)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Retirado de pauta para republicação do anúncio de julgamento no Diário Oficial.
- 10- Idem, Idem
Apelante : Banco Nacional de Investimento S.A. (Adv. Adherbal M. Mattos)
Apelados : Takashi Sudo e Alberto Takashi Sudo (Adv. Carlos Ailson Peixoto)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11- Idem, Breves
Apelante : Clóvis Filho Cavalcante Pinheiro (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apelado : Banco do Brasil S.A. (Adv. Carlos José Nogueira)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 11.09.87)

- 12- Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes : Gildo Gomes de Oliveira e outro (Adv. Pedro Lima e outro)
Agravado : Gervásio de Miranda Meireles (Em causa própria)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 13- Apelação Cível da Capital
Apelante : Cacilda Pina Saraiva (Adv. Eudiracy da Silva)
Apelado : Carlos Alberto Campos Monteiro (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Relator : Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14- Idem, Castanhal
Apelante : Marina Rodrigues Brasil (Adv. Heliomar Matos e outro)
Apelado : Manoel Nazareth S'Antana Ribeiro (Adv. Maria do Perpétuo Socorro Oliveira)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares
- 15- Idem, Itaituba
Apelantes : Laudilândia Pimentel Coelho e s/marido Manoel Coelho Pimentel (Adv. Miguel Batista)
Apelados : Samuel Bemerguy e s/mulher Leila Soares Bemerguy (Adv. Semir Albertoni)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.
T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares

(Publicados no D.O. de 17.09.87)

- 16- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : M.J. Cavalcante (Adv. Vinicius Hesketh)
Agravado : Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Ademar Kato)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

- 17- Idem, Idem
Agravante : M.J. Cavalcante (Adv. Vinicius Mesketh)
Agravado : Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Ademir Kato)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 18- Apelação Cível da Capital
Apelante : Humberto da Silva Cavalcante (Adv. Rui Aquino)
Apelada : Felismina Macieira dos Santos (Adv. Hermenegildo Crispino)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 19- Idem, Breves
Apelante : Tomaz Nogueira (Adva. Maria Leopoldina Aragão)
Apelado : Francisco Aracanzo da Silva (Adv. Valdomiro Freitas Filho)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 20- Idem, Capital
Apelante : CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais Adv. Maria de Fátima K. de Araújo)
Apelado : Banco do Brasil S.A. (Adv. José Gomes Sá Filho)
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade de citação, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo P. Jucan Tavares, Revisor e Lydia Dias Fernandes
Presidência : Des. Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 23 de setembro de 1987

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE (G.R.nº 19676)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de outubro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Márcio de Castro Barbosa (adva. Joselisa Kaufman)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENÉZES

Gabinete do Subsecretário do T.J. E.
Belém(Pa), 02 de outubro de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte : Ana Odete Moita de Oliveira (adv. Fernando Gonçalves)
Apdo : Almir José de Oliveira Gabriel (adv. Iranêlio Rocha)
Relator: Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENÉZES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes : Tubela S/A. - Indústria e Comércio e R. Mendonça Comércio Ltda(adv. Hosanan Oliveira e Aldebaro K. Neto)
Apdos : Os mesmos
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte : Cergal - Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda.(adv. Luís Saraiva da Fonseca)
Apdo : Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. (adv. Alberto Campos e outro)
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 02 de outubro de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G.R.nº 19780)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

EDITAL Nº 025

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 4º da Resolução nº 10.915/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal-P.L., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARAPANIM, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Rodrigues Senado, Rutelene Chaves Alves, Inácia Monteiro Pereira, José Teixeira Senado, José Fernando Chaves Franco, Osvaldo Pereira Modesto, Mariana Pereira Favacho, José Augusto Dinheiro Alves Teixeira, Geraldo Magela Barbosa da Silva, João Modesto de Macedo, Candido Rosário Canuto Alves, Elson Monteiro Alves, Ailton da Costa Ferreira, Dinecinda de Jesus Monteiro, José Santa Brígida Carriello.

SUPLENTE: Teodora Monteiro Pereira, Gregório da Silva Ribeiro, Lucivaldo Braga Freire, Ulisses Lopes de Souza, Jossias da Costa Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Rodrigues Senado

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Candido Rosário Canuto Alves

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo Rodrigues Senado

Vice-Presidente : Cândido Rosário Canuto Alves
Secretário : Rutelene Chaves Alves
Tesoreroiro : Osvaldo Pereira Modesto
Vogal : José Fernando Chaves Franco
Suplentes : Inácia Monteiro Pereira, Geraldo Magela Barbosa da Silva, João Teixeira Senado.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 19 de outubro de 1987.
a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral. (G.R. nº 19767)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS AOS HERDEIROS DE JOSÉ LINO MARTINS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da comarca de Monte Alegre-Pará, etc ...

FAZ SABER a quem interessar possa, em especial aos herdeiros de José Lino Martins, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que funciona no Edifício do Fórum, se acha processando o inventário dos bens deixados por falecimento de José Lino Martins, em que é inventariante nomeado e compromissado credor do espólio Zbigniew Trzeciak e tendo sido por ele declarado a ausência e o desconhecimento dos herdeiros do inventariado, ficam estes citados para se habilitarem nos autos no prazo de 20 dias, contados da publicação deste edital, sob pena de ser declarada a ausência e adjudicado o único bem da herança ao credor, ora inventariante, na forma da lei. E para que não se alegue ignorância, vai este edital afixado no lugar de costume e publicado na imprensa Oficial. Eu, Maria de Fátima Lazareth Diniz, escrevente Jurementada do 2º Ofício, o escrevi e subscrevi.

Vi. Monte Alegre-Pará, 24 de setembro de 1987. (s)
Dr. João Duarte de Oliveira - Juiz de Direito.
R.nº 09827 Reg.nº 25668 dia 05.10.87

DO JUIZO DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DA CAPITAL JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA DE PRIMAVERA ALIMENTOS PRONTOS LTDA.

Faz saber aos que o presente edital virem, que devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi mandado processar o pedido de concordata preventiva de PRIMAVERA ALIMENTOS PRONTOS LTDA., sociedade comercial e industrial com sede nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, nº 106, a qual propôs o pagamento de seus créditos, na totalidade (100%), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em prestações semestrais iguais, a contar da data do deferimento do pedido, cuja decisão foi assim exarada: — "Deiro o processamento da concordata preventiva de PRIMAVERA ALIMENTOS PRONTOS LTDA., eis que a inicial veio devidamente instruída, satisfazendo os requisitos do art. 158 da Lei de Falências e não se patenteando a ocorrência dos impedimentos do art. 140 da mesma lei. Expeça-se edital com observância do disposto no artigo 161, § 2º, da Lei de Falências, e as que tiverem datas designadas para licitação, cujo produto reverterá em favor da massa. Marco o prazo de (20) dias para as habilitações de crédito. Nomeio BANCO ITAU INVESTIMENTO S.A., para o cargo de comissário, devendo prestar o compromisso na forma da lei. Belém-Pará, 21 de setembro de 1987. a) Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 13ª Vara Cível. "Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, a) Illegível - Escrivão Titular, o escrevi, Registre-se e Publique-se. Está conforme.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Comércio
Registro Público

(T. nº 09828-Reg. nº 25672-Dias: 05 e 06/10/87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Luis Carlos Lopes, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, de que no dia 08 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00933/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Djanio Pio Estumano, Diretor do SMER de Mocajuba, de que no dia 08 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00034 / 87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Benedito José Cohen, Diretor do SMER de Porto de Moz, de que no dia 06 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00836/87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Guilherme Antonio da Costa, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, de que no dia 06 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00905/84, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Agostinho Moraes de Oliveira, Diretor do SMER de Inhangapi, de que no dia 08 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00034 / 87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

nº 00643/86, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Floracy Marques Tavares Ribeiro, Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, de que no dia 03 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01188/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente
(G. Reg. nº 19770 - Dia: 05.10.87)

EDITAL Nº 179/87
(Processo nº 01239/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ELIAS NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01239/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 1º de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

EDITAL Nº 180/87
(Processo nº 00089/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lazaro Sebastião de Oliveira Falcão, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00089/86, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

EDITAL Nº 181/87
(Processo nº 01094/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Constantino de Loureiro, Prefeito Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01094/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

(G.R. nº 19762 - Dias: 05, 09 e 14/10/87)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 29.09.87.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órgãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. - Juíza: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Proc. nº 3.984/86 - Ação Ordinária de Descumprimento de Contrato com Perdas e Danos.
A: Condomínio do Edifício "Santa Lúcia".
R: Industrias Villares S/A
Adv.: Dr. Marcelo Meira Matos e José Alfredo Santana
Despacho: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato para a perícia, quando designo o dia 20 de outubro, às 10 hs p/a realização da mesma. Apresentem as partes, seus assistentes técnicos. Arbitro os honorários do perito em R\$3.000,00, sujeito a complementação.

Proc. nº 4.539/87 - Ação de Ressarcimento de Danos em prédio urbano.
A: Izabel Fonseca da Silva
R: Abel Sarges Gonçalves e outros.
Adv.: Dr. Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza
Despacho: Remarco a audiência para o dia 9 de novembro, às 10 hs. Int.

Proc. nº 4.637/87 - Ação Cautelar
A: Orlando Iglesias Duarte Morsita
R: Alpheu Valério Estaves da Silva
Adv.: Dr. Claudio Jose Frazão
Despacho: Designo o dia 19 de outubro, às 9hs, p/ta lugar a Vistoria. Nomeio perito p Dr. Adherbal A. Antas de Melo, C.P. 1908 - CREA-PA/AP - CIC 001219592-87, com residência a Av. Garibaldi Cordeiro, nº 402. Indiquem Assistentes Técnicos, se necessários. Cite-se.

Proc. nº 4.665/87 - Consignação em Pagamento
A: Cursos Profissionalizantes do Para Sociedade Civil Ltda.
R: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.
Adv.: Dr. Floracy de Jesus P. Dantas
Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 13.10.87., às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considero-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 4.624/87 - Vistoria
A: A.F. Coelho Construções e Comércio Ltda.
R: Laboratório Pontes
Adv.: Dr. Marcelo Meira Matos.
Despacho: Nomeio o Dr. Paulo Murta para perito do Juízo, designando o dia 26 de outubro, às 10 hs, para a realização da mesma. Arbitro os honorários do perito em R\$3.000,00, sujeito a complementação.

Proc. nº 4.507/87 - Execução
A: Cia. Fabril de Jute Parintins - Fabril Jute

Proc. nº 4.507/87 - R: Copala - Industrias Reunidas S/A. Adv.: Dra. Maria da Graça P. Souza e Iranildo Batista de Paiva.
Despacho: Diga o Sr. Escrivão se foi expedido o mandado e para que o Oficial de Justiça recolha em 24 hs o referido mandado, devidamente cumprido.

Proc. nº 4.536/87-A - Impugnação ao Valor da Causa Impugn.: Rubertex, Comércio e Industria S/A e outras Impugn.: Banco da Amazônia S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Despacho: Diga o réu no prazo legal.

Proc. nº 4.536/87-B - Embargos à Execução Embgts.: Ubartex, Comércio e Industria S/A e outros. Embgdo.: Banco da Amazônia S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Despacho: Recebo os embargos de fls. Oá-se vistas a ao embargado.

Belém, 29 de setembro de 1987.
O escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BENEDITO JOSÉ ROCHA. Devedora: BENEDITA MARILDA SILVA BRAGA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 28.09.87. Dr. Ivan da Silva Coutinho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA. Autor: WILSON CARLOS PINTO BENTES. Ré: FRANCISCA SAIMA MEIREZES FIGUEIREDO. Despacho: "Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se a requerida para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 12.11.87., às 10 horas, podendo oferecer defesa oral ou escrita, e produzir provas". Em, 29.09.87. Dr. Wilson de Azevedo Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Ré: DELMAR NORTE S/A. Despacho: "N.A. Oficie-se na forma da petição". Em, 29.09.87. Dra. Yolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA. Inventariante: ANTONIETA ALBERINDA CAMPOS DA SILVA. Sentença: "Homologo por sentença o cálculo de fls 42, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Receita Federal e Procuradoria da União. Diga o M. Público sobre o pedido de fls 45". Em, 29.09.87. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ANTONIA CAVALCANTE DE SOUZA. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 29.09.87. Dra. Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: EGIDIO CONTE. Ré: WILMA DE FÁTIMA SOUZA SANPAIO. Despacho: "Arquive-se". Em, 29.09.87. Drs. Camar de Souza Pereira e Nelson Ribeiro de M. e Souza

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: FRANCISCO LEAL BEZERRA. Inventariante: VANJA

DA CUNHA BEZERRA. Despacho: "Digam as partes sobre o pedido de fls 22". Em, 29.09.87. Dr. Icarai Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: ANTONIO PANTOJA MANITO, EUNICE MANITO DA SILVA e EMÍLIA MANITO FREITAS. Despacho: "Expeça-se o Alvará com as cautelas legais". Em, 29.09.87. Dr. Silvio de Oliveira Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ALMAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: RIO MADEIRA COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Publique-se os editais, para o leilão do bem penhorado designando o Sr. Escrivão dia e hora para sua realização, observadas as disposições contidas nos art. 686 e 687 do Código de Processo Civil". Em, 29.09.87. Dra. Ione Arrais Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autoras: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA e RAIMUNDA BRITO DE SOUZA. Réu: JOSÉ RODRIGUES PACHECO. Despacho: "Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública requisitando força policial (3) policiais, para cumprirem a diligência judicial, toda e qualquer violência". Em, 28.09.87. Drs. Valdemar da Silva e João Barchman de Lacerda Ferreira, Otávio Vawconcelos Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE VISTORIA JUDICIAL. Requerente: MANOEL TEODORO NEGRÃO TEIXEIRA. Requerida: EMPRESA B. MOTO LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de substituição do assistente técnico indicado pelo autor, devendo o mesmo prestar o compromisso legal e apresentar quesitos, no prazo legal. Intime-se". Em, 29.09.87. Drs. Haroldo Souza Silva e Luiz Ernane Ferreira Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Cre ora: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A. Devedores: IBEX - PARÁ COMÉRCIO EXTERIOR, LTDA. e LUIZ ROBERTO ZANONI. Despacho: "Indefiro o pedido de fls 46, em virtude do provimento nº 030/87, de 09.09.87, da Exma Des. Corregedora Geral da Justiça". Em, 29.09.87. Dra. Ivaneide dos Santos Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: CLARINDA PINHEIRO ABDON. Inventariante: RAIMUNDO PINHEIRO ABDON. Despacho: "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação". Em, 29.09.87. Dra. Remigia M. Filo-Grão G. da Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ AGOSTINHO NOGUEIRA. Inventariante: JOSEFA DOVAL NOGUEIRA. Despacho: "Expeça-se o alvará nos termos do pedido de fls. 66/67, observadas as formalidades legais". Em, 29.09.87. Dr. Leonan Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: RAIMUNDA DE OLIVEIRA TAVARES. Despacho: "Cumpra-se o requerido pelo M. Público". Em, 29.09.87. Dra. Maria de Nazaré Bezerra Lucas.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: SIRAIRA SOUZA SILVA. Despacho: "Expeça-se o alvará observadas as formalidades legais". Em, 29.09.87. Dra. Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: JOSÉ MARIA MOISÉS QUEIROZ. Réu: PAULO BRITO. Despacho: "Proceda-se a retificação do nome do requerido. Renove-se as diligências para o dia 13.11.87., às 10 horas". Em, 29.09.87. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MESBLA S/A. Devedora: ROSA HELENA P. NOGUEIRA. Despacho: "Em avaliação". Em, 29.09.87. Dra. Silvio de Oliveira Souza e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: MANOEL DOS SANTOS CAVALCANTE JÚNIOR. Réu: JOSÉ FRANCISCO FOJA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 16.11.87., às 10 horas". Em, 29.09.87. Drs. Milton Ferreira Chagas e Leogênio Gonçalves Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: CLÉLIA MELLO BENARRÓS. Ré: RUTH RIBEIRO. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 14 para o dia 08.10.87., às 10 horas". Em, 29.09.87. Drs. Luiz Fernando Guarácio da Luz e Dr. Janio Souza Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Ré: BOI PRETO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 29.09.87. Drs. Afonso Victor Cardoso e Ary Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA. Inventariante: VERA MARIA RESQUE VIEIRA. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação de fls. 124". Em, 29.09.87. Drs. Elizabeth Maria Sparano e Cristino Resque.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSÉ DOLVINO FARO BARROS. Interessado: SABINO MANUEL DE SOUZA BARROS. Despacho: "Ao requerente para depositar em Caderneta de Poupança na Caixa Econômica Federal do Pará o valor CZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados) em favor de JOSÉ DOLVINO FARO BARROS, após, voltem-me os autos conclusos". Dr. Alírio Franco Daguer.

Belém, 29 de setembro de 1987.

O Escrivão

[Assinatura]
EDSON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1987 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES

4ª VARA
Proc: ns: 683/86; 192/87; 198/87; 296/87; 415/87
643/87; 710/87; 732/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

Proc: 683/86 - 122037 SUMARÍSSIMA
Aut: - Paulo Rubens Ribeiro Pereira
Adv: - Waldemar Vianna
Réu: - Antônio Geraldo Brito dos Santos
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 17-03-1988 às 9hs.

Proc: nº 198/87 - 179714 EXECUÇÃO
Ex: - COMORTEZ Comercial Norte, Ltda.
Adv: - Fernando da S. Gonçalves
Exot: - Carajás Pesca, Ltda.
Desp: - A avaliação

Proc: nº 296/87 - 226190 CARTA PRECATÓRIA
Dep: - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível-Belo Horizonte MG.
De: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém/PA
Desp: - I - Contados. II - Devolvam-se os presentes ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Deprecante, com as cautelas legais.

Proc: nº 415/87 - 244011 ARROLAMENTO
Req: - Maria do Céu Silva Bogea
Adv: - João Zoghbi Barata
Reqd: - José Azevalpa da Silva Bogea
Desp: - Manifestem-se os interessados sobre o termo de inventariante.

Proc: nº 518/87 - 251636 CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Armando Lopes Barreto
Adv: - Alberto F. Akel
Réu: - Manoel Dias Lopes
Adv: - Flávio C. Maroja
Desp: - A contestação, oferecida em 31-08-1987 é temporanea. O prazo para contestar é de dez (10) dias contados da data designada para o recebimento art. 396 do C.P.C. Na espécie dos autos a data designada para o recebimento foi 12-08-1987, terminando o prazo de oferecimento da contestação em 24-08-1987. Dai porque, determino o desentranhamento da contestação face ser a mesma intempestiva, condicionando a reavalia do suplicado.

Proc: nº 588/87 - 261635 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: - Marcia Cristina Zaluth Centeno Coutinho

João Eloy de Queiroz Coutinho
Adv: - Abraham Assayag
Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de retificação de fls. 16, e decreto a Separação Judicial Consensual de João Eloy de Queiroz Coutinho e Marcia Cristina Zaluth Centeno Coutinho, pra que se produza seu efeito legal, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Marcia Cristina Zaluth Centeno. Custas: "ex lege". Decorro o prazo legal, expeça-se Mandado de averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais, P.R. 1.

Proc: nº 630/87 - 268317 DIVÓRCIO LITIGIOSO
Req: - Paulo Mauricio dos Santos
Adv: - César Caetano Pinheiro dos Santos
Reqd: - Clélia Alves dos Santos
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 16-03-1988 às 9hs.

Proc: nº 643/87 - 269992 ARROLAMENTO
Invs: - Aracy Maria Santos Ribeiro e Outros
Adv: - José G. Pereira
Invd: - Nelly Rodrigues
Desp: - Nomele inventariante Aracy Maria Santos/Ribeiro, a qual deverá prestar o compromisso legal e prestar as declarações de bens e herdeiros levando-se o termo, na forma do art. 993, do C.P.C.

Proc: nº 465/86 - 047754 ORDINÁRIA
Aut: - Manoel Joaquim da Costa e s/mulher
Adv: - Reynaldo V. M. de Castro Junior
Réu: - José Gozales Lopez
Adv: - Odir F. Cavalcante Junior
Desp: - Ofite-se, Iberica Prá-Molduradas e Normalizadas S/A. OBS: Republique-se por ter sido com incorreção.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

R E C E B I D O S
Proc: nº 169/87 - EXECUÇÃO
MAPASA-Madeiras do Pará S/A.
EGCIR-Empresa da Construção Civil e Rodoviárias S/A.

Proc: nº 320/86 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Georgete Penedo Salheb
Centro Médico e Odontológico do Pará S/O. Ltda.

Proc: nº 652/87 - PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de Altamira - PA.
Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.

P E T I Ç ã O I N I C I A L

Proc: nº 750/87 - 286665 - EXECUÇÃO
TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas
Teodomiro Tolentino dos Anjos Filho
VALOR: CZ\$ 3.083,34

Proc: nº 751/87 - 286798 - ALVARÁ JUDICIAL
Raimunda Assunção Freitas da Silva
VALOR: CZ\$ 150,00

Proc: nº 752/87 - 286863 - EXECUÇÃO
TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas
Roberval Castro Linhares
VALOR: CZ\$ 3.343,80

Proc: nº 753/87 - 286707 - EXECUÇÃO
TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas
Roberto Barros Nascimento
VALOR: CZ\$ 19.286,60

Proc: nº 754/87 - 287044 - EXECUÇÃO
Credireal-Financiadora S/A.
Everaldo Pedro Lobato e Outro
VALOR: CZ\$ 38.064,18

Proc: nº 755/87 - 287176 - DESP. FALTA DE PAGAMT.
Mariuadir José Miranda Santos
Condomínio Florestal Arará Ltda.
VALOR: CZ\$ 12.031,20

Proc: nº 756/87 - 287242 - INVENT/ARROLAMENTO
Acácio dos Santos Grello
Ivílio de Jesus Grello
VALOR: CZ\$ 200.000,00

Proc: nº 757/87 - 287341 - BUSCA/APREEN DEC 911
CIA. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos.
Antônio Caldas de Oliveira
VALOR: CZ\$ 152.340,00

M A N D A D O S

EXPEDIDOS
Proc: nº 680/87 - AÇÃO DE DESPEJO
Jorge Antônio Salheb
Carlos Alberto Ramos de Azevedo
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

R E C O L H I D O S

Proc: nº 672/87 - DESPEJO
Raimundo Aécio de Matos Pálheta
Associação dos Administradores de do Estado do Pará-AAPEP. Pessoal

A U D I E N C I A

4ª VARA - 10.30 hs.
Proc: nº 547/87 - Separação Judicial
Marcia Aparecida Gonçalves Pedrosa Camargo
Euler Alves Camargo
OBS: - Não houve conciliação das partes, fluindo o prazo para contestação.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Francisco Tedesco, por seu advogado, expondo e requerendo sejam riscadas as expressões de baixo ní vel inseridas na petição de fls. 76, na ação Renovatória que lhe move Antonio Ferreira dos Santos, por não condizerem com a ética profissional.
Luiza Nakayama, por seu advogado, indicando testemunhas na ação de Separação Judicial movida contra seu marido...

Espolio de Rosa Marques Simões, por seu advogado, indicando as peças que devem ser trasladadas no Agravo de Instrumento interposto por A. Prata & Ltda.

Espolio de Rosa Marques Simões, por seu advogado, requerendo seja encaminhado a conta, a ação de Despejo movida contra A. Prata & Cia Ltda, em cumprimento ao despacho de fls. 21 dos autos.
Laura Aranda Maia, por seu advogado, requerendo da assistência da ação de despejo proposta contra Jacira Eulália de Souza de Souza Castelo.

Granero Transportes Ltda, por seu advogado, apesificando provas na ação Renovatória de Locação movida contra Juvencio Rodrigues da Cunha e Outros
Restaurante Varanda Ltda, por seu advogado, expondo e requerendo seja devolvido ao Contador do Juízo, os autos de Agravo de Instrumento em que é agravada Empresa Rauland, Ltda.

Lubrificantes Gran Oil S/A e Outros, por seu advogado, requerendo o encaminhamento do processo de Execução que lhe move Banco Bamerindus de Investimento S/A, para elaboração do calculo e posterior pagamento.

Windsor Comercio de Roupas Ltda, por seu advogado, requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move CMC-Organização Nacional de Cobranças S/C Ltda
Geraldo Claudio da Silva, por seu advogado, expondo e requerendo o preparo da Apelação na ação de Despejo que lhe move Maria Margarida Pacheco.
Floriano Gonçalves, Naveg. Ind. e Com. Ltda, por seu advogado, reiterando as medidas liminares solicitadas na ação de Atentado movida contra Jonas Cardoso Duarte.

Carmen Lucia de Andrade Bordallo da Silva, por seu advogado, requerendo a purgação da mora na ação de Despejo movida por Maria da Gloria Baulho sa Caputo contra seu marido Luiz Fernando Athayde Bordallo da Silva.

Banco de Fortaleza S/A, por seu advogado, expondo e requerendo seja feita nova penhora na ação de

execução movida contra H. erpan Ind. Com. de Enzimas Ltda.

Guajará Veículos Ltda, por seu advogado, em memorial, ratificando sua contestação de fls. nos Embargos de Terceiro que Paulo Pereira Nogueira interpoz contra Financiadora General Motors S/A.

Orlando Monteiro Campelo, por seu advogado, apresentando o recurso de Apelação na ação de Despejo que lhe move Espolio de Antonio Assamar.

Paulo Roberto Dias Fato, por seu advogado, expondo e requerendo sejam atualizados os calculos de fls. na ação de Ressarcimento de Danos movida contra Jorge Portugal da Luz.

Ponte Irmão & Cia Ltda, por seu advogado, apresentando o recurso de Apelação na ação de Consignação em Pagamento movida por MM. Comercial Ltda.

Alberico Pimentel Filho, por seu advogado, apresentando contestação na ação Revisional de Aluguel movida por Charles Farid Elias Massoud.

Belém, 29 de setembro de 1987

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES

QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1987

5ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

(301870232412)

Requerente: ESPÓLIO DE ALICIO BORGES TAVARES, (Adv. X Moacir M. Filho)

Requerido: CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, (Adv. XIX- Aluisio Augustó Martins Meira)

Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. retro ex vi artigo 398 do CPC. Intime-se

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(308870283597)

Credora: MOTOGERAL LTDA, (Adv. José Gimenes Pereira)

Devedor: AGRO INDUSTRIAL FORTEL, (Adv.

Despacho: A. Intime-se o Exequente a regularizar as xerocópias que acompanham a inicial e a cumprir os requisitos estabelecidos pelo art. 15 inciso II da lei 5.474/68 (Lei de Duplicata) no prazo de dez (10) dias ex vi art. 283 e 284 do CPC.

PROT/NOTIF/INTERPELA

(301870283571)

Requerente: CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA, (Adv. José Gimenes Pereira)

Requerido: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (S.P.C. (Adv.

Despacho: A. Intime-se o suplicante a regularizar a habilitação juntando comprovante da representação da firma.

AÇÃO ORDINÁRIA

(172. 02. 85)

Requerente: ROSELI MARIA COSTA DA SILVA, (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Requerida: AUXILIAR SEGURADORA S/A. (Adv. Reinaldo Torres Miranda e Helena Rocho Lobato)

Sentença: Vistos, etc...Isto posto, Julgo improcedente a ação e condeno a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.; I. Em, 25 de setembro de 1987. Dra.

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

2ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

POR PERDAS E DANOS

(161. 03. 86)

Requerente: RAIMUNDO TRINDADE LOPES, (Adv. Waldir Macieira da Costa)

Requeridos: HUGO LÁERCIO AZEVEDO DA SILVA, (e Aluisio Pedro Coelho Santana (Adv. 8 Suzana Cristina Silva)

Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. Intime-se.

CARTA PRECATÓRIA

(112. 05. 83)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES DO DISTRITO FEDERAL.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

Inventário

Inventariante: Yolanda Nogueira de Castro.

Inventariado: Luiz Alberto dos Santos Castro.

Despacho: A Cumpra-se. Expeça-se o competente mandado.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870253475)

Requerente: EUCLIDES CHAGAS, (Adv. Eduardo Henrique Bastos)

Requerida: VERA LÚCIA SAMPAIO POMBO, (Adv. Despacho: Procede - se o desentranhamento da petição referida pelo certidão supra, estranho ao feito procedendo a junta da correta nos autos correspondente, certificando - se sobre o equívoco a fim de salvar prejuízos. Voltem conclusos.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870232412)

Requerente: ESPÓLIO DE ELICIO BORGES TAVARES, (Adv. Moacir M. Filho)

Requerido: CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, (Adv. Aluisio Augusto Martins Meira)

Despacho: Após manifestação do suplicado sobre o documento produzido à fls. retro. Contados. Conclusos. Intime-se.

5ª. VARAAÇÃO DE DESPEJO

(301870245224)

Requerente: MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA, (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Requerido: EMÍLIO JOSÉ BORTMAN, (Adv. Despacho: Cite - se o suplicado para manifestar-se na conformidade do art. 53§ 4º da lei 6649/79 ou contestar a ação, pbservando o prazo legal. Intime - se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860180217)

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Maria Consuelo P. dos Santos)

Requerida: ROSA MARIA CORREA E SILVA, (Adv. Carlos Henrique Pires Ribeiro)

Despacho: Contados. Conclusos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

(301870245919)

Requerente: RICARDO TARCISO SILVA DO LAGO e FRANCILENA CLAUDIA ANDRADE DO LAGO, (Adv. Luiz Ernane Ferreira Ribeiro)

Despacho: Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Voltem conclusos. Intime - se.

ARROLAMENTO

(301860053174)

Inventariante: ESPÓLIO EDUARDO MENDES PATRIARCA, (Adv. Maiolda Araújo da Cunha)

Inventariado: EDUARDO MENDES PATRIARCA.

Despacho: Ao esboço de partilha. Intime - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(82. 28. 85)

Exequente: B. C. N. - AGROFASOTIL, (Adv. Maria de Nazaré Pereira)

Executado: HENRIQUE DOS REIS SIMÕES, (Adv. Despacho: Chamo a ordem os presente autos e determino o desentranhamento dos Embargos de terceiro opostos e documentos que instruíram o pedido fls. 54/59, para as providências relativas a distribuição por dependência. D. R. A. M. apenas voltem. Conclusos. Intime-se.

5ª. VARACARTA PRECATÓRIA

(295. 16. 84)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 20ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO SP.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : CIA. America do Sul crédito Financieira, Investimento.

R. : Yosikio Kuba, (Adv. Despacho: A. Cumpra - se.

CARTA PRECATÓRIA

(301860124478)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MADUREIRA RJ.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Brotides Ramos dos Santos, Sidney Alves dos Santos.

Despacho: Não tendo a Carta Precatória sido encaminhada a este Juízo com os requisitos estabelecidos pelo art. 202 inciso II e III do CPC, proceda - se a devolução.

CARTA PRECATÓRIA

(301860176538)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO SP.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

Modificação de Clausula

A. : Marina Ara.

R. : Clovis Galuppo.

Despacho: Certifique sobre o cumprimento e voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(79. 01. 87)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DESCALVADO SP.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Busca e Apreensão

R. : Luiz Gonzaga Martinelli.

R. : Geraldo Alves.

Despacho: Proceda - se o imediata devolução ao M. Juízo Deprecante.

5ª. VARACARTA PRECATÓRIA

(473. 06. 82)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Ação de Alimentos

R. : ZUILA DE ALBUQUERQUE MENEZES, (Adv. Beltran Fernandes)

R. : REGILDO HILÁRIO DE MENEZES, (Adv. Despacho: Tendo sido prejudicada a diligência devolva - se ao Mm. Juízo de.

CARTA PRECATÓRIA

(301860148065)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA DE FAMILIA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE BRASÍLIA DF.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Separação Judicial

R. : Antonio Maria Claret de Aquino.

R. : Regina Coeli. Leitão de Aquino.

Despacho: Certifique sobre o cumprimento. Voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(301860045949)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA PA.

A. : Ação Renovatória

R. : BRADESCO - Banco Brasileiro de Descontos S/A.

R. : Afonso Garrido Blanco.

Despacho: Recebido nesta data. Junte - se.

5ª. VARAAÇÃO DE ALIMENTOS

(30187025804)

Requerente: MARCOS DIAS NUNES DE MORAES, Representado por Maria do Amparo Pantoja Dias (Adv. Luiza Socorro Silva Santos, Adv. Samuel Levi Menezes da Silva)

Requerido: PAULO CRUZ NUNES MORAES, (Adv. Samuel Levi Menezes da Silva)

Despacho: A provas documental produzido ensejo o processamento de ação, cabendo ressaltar apenas o cumprimento do disposto no art. 42 da lei 883/1949. Isto posto, indefiro a providência pleiteada pelo Réu à fls. retro e remarco a audiência para o dia 26 de novembro próximo às 10,30 hs. Ciente o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Intime - se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

(301870264308)

Requerente: VALDEMIR BATISTA DE SENA, (Adv. Lindalva Magalhães)

Requerida: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DE SENA, (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho: Manifeste - se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime - se.

REVISIONAL DE ALUGUEL

(301860183781)

Requerente: MÁRIO TEIXEIRA DE FARIAS, (Adv. Antonio Oscar Moreira)

Requerido: AUREO ROBERTO SANDOVAL, (Adv. Antonio Villar Pantoja)

Despacho: R. nesta data. Intime - se o A. a no prazo legal manifestar - se sobre o prosseguimento do processamento da ação já que a parte contrária omitiu-se a reponder sobre as condições sugeridas.

BUSCA E APREENSÃO

(301860179110)

Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A, (Adv. Ricardo Chamie)

Requerida: MARIA AUXILIADORA MENEZES ? (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Despacho: Se a ação de Busca e Apreensão foi convertida em Ação de Busca e Apreensão, viável o desentranhamento do mandado recolhido, cabendo consequentemente o suplicante descobrindo o bem solicitar a expedição do mandado de Busca na conformidade do art. 905 do CPC. Isto posto, certifique a Sra. Escrivã se a decisão prolatada transitou livremente em julgado e em seguida expeça - se o competente mandado conforme pleito a fls. retro. Intime - se.

5ª. VARAAGRAVO DE INSTRUMENTO (Ação Depósito = (Apenso)

(301870256338)

Agravante: MARIA AUXILIADORA MENEZES, (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Agravado: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A, (Adv. Ricardo Chamie)

Despacho: Defiro a formação do agravo, intime - se o agravado a indcar as peças a serem trazidas ou juntar documento novos ex art. vi art. 524 do CPC. Intime - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870256338)

Credor: BANCO SAFRA S/A, (Adv. Ophir Cavalcante)

Devedor: JOÃO DE ALMEIDA DIAS, (Adv. Despacho: Oficie - se consoante o requerido a fls. retro. Intime - se.

CARTA PRECATÓRIA

(24. 04. 84)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Ação de Alimentos

R. : Lucile Marques Leite

R. : Jayme Hamar Leite.

Despacho: Tendo sido prejudicada a diligência devolva - se ao Mm. Juízo de origens.

CARTA PRECATÓRIA

(641. 34. 85)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DA A.J.N. DE FORTALEZA CE.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Separação Judicial

R. : Ana Lúcia dos Santos Oliveira Bastos.

R. : José Aurélio Delgado Bastos.

Despacho: Tendo sido prejudicada a diligência, devolva - se ao Mm. Juízo de origem.

5ª. VARACARTA PRECATÓRIA

(30186040494)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª. VARA DE FAMILIA, IRMÃOS E SUCESSORES E MENORES DA COMARCA DE SÃO LUIZ MA.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Alimentos Provisionais

R. : Marlene Zeferina da Silva Alves.

R. : Antonio Rocha Alves.

Despacho: Tendo sido prejudicada a diligência, proceda - se a devolução ao Juízo de origem.

CARTA PRECATÓRIA

(554. 41. 84)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Separação Consensual

R. : Adolfo de Sousa Cavaleiro e Oneide Mota de Sousa Cavaleiro

Despacho: Devolva - se ao Exmo. Juízo Deprecante.

CARTA PRECATÓRIA

(276. 14. 86)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DACIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE TAGUATINGA DF.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

A. : Ação de Alimentos

R. : Nilza Alves Vasconcelos.

R. : Roberto Vasconcelos.

Despacho: Certifique sobre o cumprimento e voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(301860162363)

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE SANTA CATARINA.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

Investigação de PaternidadeAção de Alimentos

A. : Tiago Corrente, Representado por sua Mãe, Eloisa Corrente.
R. : José Diana de Medeiros Filho.
Despacho : Devolva - se ao Mm. Juízo Deprecante.
5a. VARA

CARTA PRECATÓRIA AVERBATORIA
(301860047390)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DE FAMILIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RJ.
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
Ação de Dequite Amigável
AA : PAULO PEIXOTO e MARIA NAZARETH DE CASTRO PEIXOTO.
Despacho : Proceda - se a devolução ao Mm. Juízo de origem.

CARTA PRECATÓRIA
(497.38.84)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUTÁ PERA MA.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
Interdito Proibitório
A. : AMASA - Empreendimentos Agro- Indus- triais do Maranhão.
R. : Dourado Taxi Aéreo Ltda.
Despacho : A. Cumpra - se.

CARTA PRECATÓRIA
(215.12.83)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ. PA.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
Ação Ordinária
A. : CEREALISTA ROCHELO LTDA.
R. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Despacho : Proceda - se a imediata devolução ao Mm. Juízo de origem conforme despacho anterior.

RESENHA DO DIA 15/09/1987

5a. VARA

Separação Judicial

(301870286244)

Requerente: Sebastião Freire Holanda (ad. Bilgo Posidonio de Lacerda)
Requerida: ANA MARIA MIRANDA HOLANDA (Adv. Despacho : A. Conclusos.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

(301870285980)

Credor : LUIZ DIAS LOPES (Adv. Raimundo Nonato de Almeida Araujo)
Devedor : JOÃO DIAS GÓES e LAERCIO PONTES FIDALGO (Adv.
Despacho: A. Citem-se.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

(301870285873)

Credor: TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS (Ad. Luiz da Cruz Loureiro e Eduardo da Silva Tavares Cardoso)
Devedor: MARIO RODRIGUES DE SOUZA (Adv.
Despacho: A. Citem-se

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

(3018700285584)

Requerente: REGINA NARIKO WATANABE (Adv. José Acreano Brasil)
Requerida: ANTONIO CRISTINO MENDES (Adv.
Despacho: A. Citem-se

EXECUÇÃO

(3018700285766)

Credor: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., (Adv. Deise Tavares Magalhães)
Devedor: OTON OLIVEIRA ALENCAR (Adv.
Despacho: A. Intime-se a Exequente a proceder a juntada dos demais títulos correspondentes ao débito total ajuizado ex vi art. 283 e 284 CP.C Em, 28/09/87

AÇÃO DE DESPEJO

(301870285501)

Requerente: BENEDITA GONÇALVES BORGES (Adv. Miguel Macêdo)
Requerida: ADEMIR PIRES DE OLIVEIRA (Adv.
Despacho: A. Tratando de procedimentos distintos intime-se o A. a optar por um dos fundamentos legais invocados ex vi art. 284 do CP.C Em, 28 de setembro de 1987

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870385345)

Credor: BANCO ITAU DE INVESTIMENTO S/A., (Adv. Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro)
Devedor: IRENE MACEDO DA CONCEIÇÃO (Adv.
Despacho: A. Citem-se

AÇÃO DE EXECUÇÃO P/TITULO EXTRA-JUDICIAL

(301870285428)

Credor: DECOR-DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMIADA (Adv. José de Ribamar Darwich)
Devedor: MARIA DA SILVA LIMA (Adv.
Despacho: A. Intime-se o suplicante a no prazo legal proceder juntada de habitação do patrono ex vi art. 283 do CP.C Em, 28/09/87

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870285303)

Requerentes: MANOEL PÔNCIANO DE SOUZA JÚNIOR e DO-

MINGAS YUKIE HAMAGUCHI DE SOUZA (Adv. José Alirio de Costa Tavares)
Despacho: A. Designo o dia 13 de outubro de 1987

NOTIFICAÇÃO

(301870285253)

Requerente: CREDICARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Jacirema Bezerra Sousa de Almeida)
Requerido: GUILHERME LEO DOS SANTOS (Adv.
Despacho: A. Intime-se o Suplicante a proceder a juntada de comprovação do débito reclamado ex vi arts. 283 e 284 CP.C

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870285238)

Requerentes: MANOEL LUIZ DIAS ROSAL e ANA LUCIA CARDOSO ROSAL (Adv. Otavio Augusto Chaves)
Despacho: A. Designo o dia 14 de outubro próximo às 9:00hs para a realização da audiência dos separandos Intimem-se

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870285121)

Credor: MURURE VIAGENS e TURISMO LTDA (Adv. Ronald do Andrade da Silveira)
Devedor: A. MAURÍCIO S. DE MEDEIROS (Adv.
Despacho: A. cite-se

CARTÓRIO PEPES

QUINTO (5a) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 29-09-87

5a. VARA

CARTA PRECATÓRIA

(516.40.84)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO SP.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL DE BELÉM ESTADO DO PARÁ.
Conversão de Separação em Divórcio

A. : João Dias Pantelidou.
R. : Electra Pantelidou.
Despacho : Proceda - se a imediata devolução ao Exmo. Juízo Deprecante.

CARTA PRECATÓRIA

(404.03.85)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO SP.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA
Sumaríssima

Autora : Recopa Representações e Comércio de Produtos Alimentícios. Ltda.
Requerida : Palmazon S.A.
Despacho : Certificado sobre a impossibilidade do cumprimento, conforme expedição a fls. retro, devolva-se ao Mm. Juízo deprecante.

CARTA PRECATÓRIA

(301860049065)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca da Vigia.
Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Separação Judicial
Requerente: Solieme Maria Corrêa Angelelim
Requerido: Paulo Sérgio da Costa Angelim
Despacho: Certifique sobre o cumprimento e voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(301860093881)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Alenquer - Pará
Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Capital - Separação Judicial Consensual
Requerentes: Juarez Antonio Silva de Brito e Maria do Socorro Macedo de Brito
Despacho: Certifique sobre o cumprimento e voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(311-22-84)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro.
Deprecada: Juiza de Direito da 5a. Vara Cível - Separação Judicial
Requerente: SONIA Tereza Bandeira de Araujo Leal
Requerido: Antonio de Araujo Leal
Despacho: Tendo sido prejudicada a diligência, conforme a certidão supra, devolva-se ao Mm. Juízo deprecante.

CARTA PRECATÓRIA

(634-34-83)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Pará
Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Reintegração de Posse
Requerente: Circulo Militar de Belém
Requerida: Azpa - Azulejos do Pará, S/A
Despacho: Certifique sobre o cumprimento, voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(301870222637)

Deprecante: Juízo de Direito da 3a. Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro
Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Alimentos
Requerente: Glória de Araujo Benevides

Requerido: José Alves Benevides
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fls. 02.

CARTA PRECATÓRIA

(512/33/85)

Deprecante: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível - da Circunscrição Judiciária de Brasília. DF.

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara da Capital - Embargos a execução

Embargante: Paulo Gustavo Coutinho de Faria
Embargada: Aldemira Gomes Bernardes

Despacho: Proceda-se a devolução ao Mm. Juízo deprecante, com as nossas homenagens

CARTA PRECATÓRIA

(301860131870)

Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Gama - DR.

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Separação Judicial Consensual

Requerentes: José Esdras Pires de Matos e Iria Alice de Castro Matos
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho prolatado a fls. 02.

CARTA PRECATÓRIA

(301860131870)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo - São Paulo

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Capital - Indenização - Sumaríssima

Requerente: Célia Regina Fernandes
Requerido: Italcio Bombonato

Despacho: A. Cumpra-se: Formalizada a intimação solicitada. Preparados, proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo deprecante, com as nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA

(301860129560)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Capangema - Pará

Deprecado: Juízo da 5a. Vara Cível da Capital - Interdito Proibitório

Requerente: Raimundo Jorge Brito Ferreira
Requerido: José Carlos Colares Guedes
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho a fls. retro.

CARTA PRECATÓRIA

(482-35-84)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Altamira - Pará

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Consignação em Pagamento

Requerente: Cristovina Souza do Nascimento
Requerido: Assaad Youssef Ziedan
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho de fls. 02.

CARTA PRECATÓRIA

(301860013319)

Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara de Família da Comarca de Salvador: Bahia

Deprecado: Juízo da 5a. Vara Cível da Capital - Separação Consensual

Requerentes: André de Menezes Maron e Maria Heloí da Veloso Maron

Despacho: Certificado o cumprimento proceda-se a devolução ao Mm. Juízo deprecante, com as homenagens deste Juízo.

CARTA PRECATÓRIA

(74.08.85)

Deprecante: Juízo de Direito da 3a. Circunscrição Judiciária do Amapá - Amapá

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Inventário

Inventariante: Marceli Paiva da Costa
Inventariados: Oscar Dantas da Costa e Tracema Paiva da Costa

Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho a fls. 02 e voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(236/13/83)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras - Estado do Pará

Deprecado: Juízo da 5a. Vara Cível da Comarca da Capital - Averbção de Divórcio

Requerentes: Helio Barata Teles e Maria de Fátima Ribeiro Teles

Despacho: Devolvam-se ao Mm. Juízo deprecante com as nossas homenagens

CARTA PRECATÓRIA

(524/30/85)

Deprecante: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campinas - São Paulo

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível - Separação Consensual

Requerentes: Mario Nazareth da Costa e Angela Carneiro Cardoso Santos

Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho a fls. 02 e voltem conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

(524/30/85)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca da Vigia - Estado do Pará

Deprecado: Juízo da 5a. Vara Cível da Capital - Reintegração de Posse

Requerentes: José Artur Pereira da Silva e sua mulher

ADV: Paulo Sá.

Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Othon Macedo Filho.

ADV: Adelmira Carneiro Maia.

EXECUTADO: Kleber José Carvalho Miglio.

DESPACHO: Junte-se o documento. Expeça-se o competente mandado citatório. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Meridional do Brasil S/A.

ADV: Raimundo Costa.

EXECUTADO: Jesus do Bonfim Mario de Medeiros.

ADV: Luiz Otávio Rodrigues.

DESPACHO: Os embargos do devedor não podem ser opostos antes de seguro o Juízo pela penhora, na execução por quantia certa (artigo 737, inciso I do CPC). Certifique o cartório se foi expedido o mandado de citação e, caso afirmativo, intime-se o sr. oficial de justiça para informar sobre o seu cumprimento. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Bamerindus S/A - Fin., Créd. e Investimento.

ADV: José Acreano Brasil.

EXECUTADO: Bento Antonio Gaia Neto.

DESPACHO: Junte-se o mandado procuratório. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: Alcyria Araújo de Souza Santos e outros.

ADV: Edilson de Oliveira Dantas.

EMBARGADO: Vidrobel Ltda.

DESPACHO: Certifique o cartório se não houve impugnação aos embargos. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

ADV: Márcio Olivar da Costa.

EXECUTADO: Carmelino Bensabath Bittencourt.

DESPACHO: Certifique o cartório se a praça foi lavada a efeito. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Eduardo Gomes Vasconcelos.

ADV: Paulo Ricci.

REQUERIDA: Conceição Maria Lobato de Castro.

ADV: Abel Guimarães.

DESPACHO: Não há necessidade de autorização do juiz para o autor consignar as prestações periódicas que se forem vencendo, bastando que deposite em cartório e dentro do prazo, sem mais formalidades do que se deduz da norma contida no artigo 892 do Código de Processo Civil. Contudo, como está a exigir essa providência, autorizo o depósito. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Bazar Paraense Ltda.

ADV: Arnaldo Meira.

REQUERIDA: Maria Helena Duarte e outros.

ADV: Manoel Tocantins Lobato.

DESPACHO: Voltem ao contador para refazer o cálculo. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Eduardo Mozart Souza Gomes.

ADV: Margareth Puga Cardoso.

REQUERIDA: Antonieta Tourinho Gomes.

ADV: Jânio Souza Nascimento.

DESPACHO: Como somente hoje o processo foi devolvido a cartório por este Juízo, não havendo tempo de ser cumprido o despacho de fls. 34, remarco a purgação da mora para o dia 14 de outubro do ano em curso, às 10 horas, em Cartório; devendo o contador incluir no cálculo o valor dos recibos anexados pelo autor. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Milton de Souza Machado e Irene Francisca da Costa Machado.

ADV: Ruth Valle Sizo Fidalgo.

DESPACHO: Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

ADV: Orlando Antonio Fonseca.

REQUERIDO: Mario Benedito Pinheiro.

DESPACHO: Junte o procurador mandado procuratório original ou xerox autenticada desse documento, dentro de 10 dias. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Incorema - Ind. Com. de Embalagens da Amazônia Ltda.

ADV: Raimundo do Espírito Santo Esteves.

EXECUTADA: Farmácia Diniz Ltda.

ADV: Gerson Matos.

DESPACHO: Prossiga-se na execução. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Paulo Sérgio Alves de Sales.

ADV: Raimundo Pereira Cavalcante.

REQUERIDO: Fernando de Souza Sales

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeito para funcionar neste feito (artigo 135 § único do C.P.C). Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: Maria da Conceição Barros dos Santos.

ADV: Miguel Brasil Cunha.

REQUERIDA: Maria de Nazaré Simões dos Santos.

ADV: João Paulo de A. C. Alves.

DESPACHO: A audiência de instrução e julgamento foi iniciada pela então titular da Vara, hoje integrante do Egrégio Tribunal de Justiça. Como se trata de matéria complexa, se faz necessário que se repitam as provas já produzidas anteriormente em audiência (fls. 110 a 113), designo para esse fim o dia 02 de dezembro do ano em curso, às 10 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria

Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Credicard S/A.

ADV: Reynaldo da Silveira.

EXECUTADO: Mohamed Ayoud.

DESPACHO: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o mandado de citação que lhe foi entregue desde o dia 13 de janeiro, conforme certidão de fls. 15. Prazo para as diligências e recolhimento: 10 dias. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Agemor Silveira Maia.

ADV: Gisele Sales Maia.

REQUERIDO: Manoel Pereira de Lira.

ADV: Haroldo Souza Silva.

DESPACHO: Em provas. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Iuzi Igakashi.

ADV: Adelmira Carneiro Maia.

EXECUTADO: Walter Camargo Brotas.

DESPACHO: Expeça-se carta precatória a fim de que sejam avaliados os bens penhorados e, posteriormente levados à praça pública. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Antonio Pereira Jurema.

ADV: Monclar da Rocha Bastos.

EXECUTADO: José Furtado de Miranda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

ADV: Orlando Antonio Fonseca.

REQUERIDO: Espólio de Antonio Gonçalves Branga.

DESPACHO: Diga o autor, dentro de dez dias, que espécie de procedimento pretende: ordinário ou sumaríssimo. Esclareça, no mesmo prazo, quem, finalmente, é o réu, caracterizando-o, como determina o artigo 282, inciso II do Código de Processo Civil. Junte mandado procuratório original ou xerox devidamente autenticada. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Projesul - Projetos de Consultoria, Const. & Comércio Ltda.

ADV: Adonai Mota.

REQUERIDO: Claudio Souza e Silva.

DESPACHO: Pagar as custas decorridas, quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Guilherme Souza Pacheco.

ADV: Carlos Alberto F. de Arruda.

REQUERIDA: Ruth Bastos de Moraes.

ADV: Milton F. Chagas.

DESPACHO: Diga a ré sobre a petição de fls. 25/26 e documentos. Belém, 28/09/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: José Reinaldo da Rocha Melo.

ADV: Carlos Adalberto A. de Souza.

REQUERIDA: Jaci Andreolina Castro de Souza.

ADV: Maria do Socorro Amorim.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 31.

Removem-se as diligências para o dia

01 de dezembro do ano em curso, às 10

horas. Intime-se. Belém, 29/09/87. Dr.

Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Safra de Inv. D/A.

ADV: Paulo Sá.

EXECUTADO: Agropecuária Boladeiro do Nor-
te Ltda.

DESPACHO: Tomo sem efeito o auto de penho-

ra e depósito lavrado pelo sr. Oficial de

Justiça, às fls. 38, sem qualquer de-

terminação deste juízo. Como o credor

concordou com a nomeação, determino que

seja ela reduzida a termo, havendo-se

por penhorado o bem. A seguir, expeça-se

carta precatória a fim de que o bem se-

ja avaliado e alienado (artigo 658 do

C.P.C.). Belém, 28/09/87. Dr. Sônia Ma-

ria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Nacional S/A.

ADV: Adherbal Meira Mattos.

EXECUTADO: Tokimaru Takada e Tadashi Sudo

DESPACHO: Expeça-se precatória para ava-

liação e alienação do bem penhorado no f

foro da situação. Belém, 28/09/87. Dr.

Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Triple Com. Representações
Ltda.

ADV: Francisco das Chagas Fidelis.

EXECUTADA: Maria Lucia P. de Souza.

DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 28/09/

87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de

Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Irmãos Paradelas.

ADV: Fernando Ricardo C. Wanzeller.

EXECUTADO: Joaquim Figueira Martins.

ADV: Rosa FERNANDA M. de Souza.

DESPACHO: Ao contador para atualização

do cálculo, nele devendo ser incluídos

os honorários advocatícios que arbitro

em 10% sobre o valor da causa e os valo-

res constantes dos recibos em anexo. Be-

lém, 28/09/87. Dr. Sônia Maria Parente-

Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Nacional S/A.

ADV: Marcelo Matos.

EXECUTADO: André Moveis e Decorações
Ltda.

DESPACHO: Diz o credor, às fls. 34, que

já foram penhorados bens do devedor pa-

ra garantir a execução. Entretanto, o

mandado ainda não foi recolhido. Inti-

me-se o st. Oficial de Justiça para que

o faça imediatamente. Quanto ao pedido

de fls. 15, indefiro-o tendo em vista o

Provimento nº 030/87 baixado pela Expa.

Sra. Dra. Corregedora Geral da Justiça.

Belém, 28/09/87. Dr. Sônia Maria Paren-

te - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Osear da Gama Rodrigues.

ADV: Valtor Silva Santos.

EXECUTADA: Odaléa Campos e Spuza.

DESPACHO: Junte o exequente, no prazo

de dez dias, o original da promissória.

Belém, 28/09/87. Dr. Sônia Maria Paren-

te - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Papi Luminotécnica Ltda.

ADV: Claudomiro Lobato de Miranda.

EXECUTADO: Cruz Verde Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/09/87. Dr.

Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Bandeirantes S/A.

ADV: Paulo Sá.

EXECUTADA: Joana de Oliveira P. da Silva

DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/09/87. Dr.

Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Bernardino Priante.

ADV: Francisco Miléo.

REQUERIDA: Maria de Jesus M. da Silva.

DESPACHO: Notifique-se. Belém, 28/09/87.

Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direi-

to.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Frigorífico Independência

Ltda.

ADV: Milton Chagas.

EXECUTADO: Mercantil Bahia Ltda.

ADV: Paulo Sá.

DESPACHO: Diga o exequente sobre a nomea-

ção de bens à penhora. Belém, 28/09/87.

Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Di-

reito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tropical - Cia. Créd. Imobili-

ário.

ADV: Maria da Nazaré Pereira.

EXECUTADA: Maria Rosilda Porto Maciel

DESPACHO: Diante do exposto: Consideran-

do que não houve licitante na praça pú-

blica, adjudico à exequente o imóvel hi-

potecado, descrito acima, ficando exone-

rados os executados da obrigação de pa-

gar o restante da dívida, tudo com funda-

mento no artigo 7º da Lei nº 5.741 de 12

de dezembro de 1971. Expeça-se a compe-

tente Carta. Custas. P.R.I. Belém, 25/09/

87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de

Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tropical - Cia. Créd. Imobili-

ário.

ADV: João Maroja.

EXECUTADA: Dêbora FARRÊIRA COELHO.

DESPACHO: Diante do exposto: Considerando

a ausência de licitantes na praça pública,

adjudico à exequente o imóvel hipotecado,

acima caracterizado, ficando exonerada a

executada da obrigação de pagar o restan-

te da dívida, tudo de acordo com o arti-

go 7º da Lei nº 5.741 de 12 de dezembro

de 1971. Expeça-se a competente Carta. Cus-

tas. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dr. Sônia

Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tropical - Cia. Créd. Imobili-

ário.

ADV: João Maroja.

EXECUTADA: Léa Ferraz da Silva.

DESPACHO: Diante do exposto: Consideran-

do a ausência de licitantes na praça pú-

blica, adjudico à exequente o imóvel hipo-

tecado, acima caracterizado, ficando exo-

nerada a executada de pagar o restante da

dívida, tudo de acordo com o artigo 7º da

Lei nº 5741 de 12 de dezembro de 1971. Ex-

peça-se a competente Carta. Custas. P.R.I.

Belém, 25/09/87. Dr. Sônia Maria Parente

- Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tropical - Cia. de Créd. Imobi-

liário.

ADV: Glória Maroja.

EXECUTADA: Maria da Conceição de Magalhães

Melo.

DESPACHO: Diante do exposto: Considerando

a ausência de licitantes na praça pública,

adjudico à exequente o imóvel hipotecado,

acima caracterizado, ficando exonerados

os executados de pagar o restante da dívida,

tudo de acordo com o artigo 7º da Lei nº

5741 de 12 de dezembro de 1971. Expeça-se

a competente Carta. Custas. P.R.I. Belém,

25/09/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza

de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tropical - Cia. Créd. Imobiliá-

rio.

ADV: Glória Maroja.

EXECUTADO: José Rivaldo Montoril.

DESPACHO: Diante do exposto: Consideran-

do a ausência de licitantes na praça pú-

blica, adjudico à exequente o imóvel hipo-

tecado, acima caracterizado, ficando exo-

nerado o executado da obrigação de pagar

o restante da dívida, tudo de acordo com o

artigo 7º da Lei nº 5741 de 12 de dezem-

bro de 1971. Expeça-se a competente Carta.

Custas. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dr. Sônia

Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tropical - Cia. Créd. Imobiliá-

rio.

ADV: Glória Maroja.

EXECUTADO: Francisco Herson de Araújo Lima

DESPACHO: Diante do exposto: Considerando

a ausência de licitantes na praça pública,

adjudico à exequente o imóvel hipotecado,

ficando exonerado o executado de pagar o

restante da dívida, tudo de acordo com o

artigo 7º da Lei nº 5.741 de 12 de dezemb-

bro de 1971. Expeça-se a competente Carta

Custas. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dr. Sô-

nia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS DE EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Shersan Distribuidora de Ali-

mentos Ltda.

ADV: Sebastião Heládio de Souza.

EMBARGADO.: Banco Comercial Bancessa S/A.

ADV: Yolene Barros.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo impro-

cedentes os Embargos opostos, determinan-

do que se prossiga na Execução. Oficie-se

ao Banco do Estado do Pará para que infor-

me se os bens imóveis penhorados foram da-

dos em garantia real hipotecária de finan-

ciamento. Custas. P.R.I. Belém, 25/09/87.

Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direi-

to.

8ª VARA - DESPACHO

REQUERENTE: Frederico Coelho de Souza.

ADV: Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr.

REQUERIDO: Sérgio Silva Alves e Fernanda

Maria Lobato do Nascimento.

ADV: João Cesar Pass Barreto.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo proce-

dente a ação, com fundamento no artigo 11

1194 do Código Civil Brasileiro, e decre-

to o despejo do prédio acima descrito,

assinando o prazo de sessenta dias (artig

go 37 da Lei 6649/99) para a desocupação.

Notifique-se o réu para que desocupe o

imóvel dentro desse prazo, sob pena de

despejo. Condene-o ao pagamento das cust

(assinado)

tas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, considerando o estatuto do artigo 20§ 3º letra c do Código de Processo Civil. Custas. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Ana Severina Leão Quaresma
ADV: Jacy Colares.
REQUERIDO: Francisco A. Oliveira.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o despejo do prédio acima caracterizado e o faço com fundamento nos artigos 19, inciso II e 52, inciso I, ambos da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, assinando ao locatário o prazo de trinta dias para a desocupação, por se tratar de locação residencial. Expeça-se contra o réu o competente mandado de notificação para que desocupe o imóvel dentro do prazo estipulado, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Evaldo Serrão Lobato.
ADV: Maria D'Assunção M. Tavares.
REQUERIDO: Pedro Antonio Elvan Neto. A
ADV: Regina Ferreira Vaz.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o despejo do prédio acima caracterizado e o faço com fundamento nos artigos 19, inciso II e 52, inciso I, ambos da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação, por se tratar de locação residencial. Notifique-se-o para desocupar o imóvel dentro do prazo estabelecido, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Autoplan - Administração de Consórcio S/C Ltda.
ADV: Humberto H. de Vasconcelos.
REQUERIDO: Transnorte Ltda.
DESPACHO: Diante do exposto: Considerando que a suplicante comprovou a mora da suplicada, mediante apresentação da Notificação feita através do Cartório de Títulos e documentos, concedo liminarmente a BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente, descrito na inicial, determinando que se expeça a mandado competente. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora. P.R.I. Belém, 25/09/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 29.09.87

NONA VARA

EXECUÇÃO:

Autor: Lenice Fontenele Gomes (adv Raimundo Lopes)
Reu: Marlene Nunes Veloso (adv Americo Leal)
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça a fazer juntada da certidão da qual alega a requerente. Em 29.09.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Ms Pilar Carralho Rodrigues (adv. Laurencio Rocha)

Reu: José Rodrigues da Silva
Despacho: Oficie-se a Telepara dando ciência da penhora, determinando a desativação e solicitando o valor do aparelho. Em 29.09.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPACHO:
Autor: Antonio Pinheiro do Nascimento (adv Natanael Leitão)
Reu: João M. Furtado de Melo.
Sentença: (trecho final) "...Julgo procedente a presente Ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, João Maria Furtado de Melo expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze (15) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P. R. I. Custas na forma da lei Em 29.09.87(a) Carlos Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Autor: Sueli Magno Marques de Bragança (adv Henrique Rodrigues Filho)
Reu: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa)
Despacho: Mantenho o despacho agravado. Ao preparo, após encaminhado-se a Egreja Corte. Em 29.09.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banpará S/A - Crédito Imobiliário (adv Roberto Pinheiro)
Reu: Francisco Valdeci Alves do Nascimento
Despacho: A conta. Em 29.09.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO: Banpará S/A - Crédito Imobiliário (adv Roberto Pinheiro)
Reu: Antonio Pinto Machado
Despacho: A conta. Em 29.09.87(a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-11º OFÍCIO / DO CIVIL E COMERCIO, PRIVATIVO DA PROVIDENCIA E RESIDUOS.- Belém, 29 de setembro de 1987

AÇÃO:-RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO -11a.Vara-nº613/87
Autor:Último Figurino Modas Ltda. (Adv.Dr. Thaíes Eduardo R.Pereira)
Requerido:-Rui Guilherme dos Santos Baralha e outros (Adv.Dr.-)
Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Reparação de Danos(Sumaríssimo)-11a.Vara - nº 334/87
Autor:Antonio Maria Novais Filho(Adv.Dr. Pedro de Moura Palha)
Reu:Moriimi Shiozaki(Adv.Dr.José Lobato Maia)
Despacho: Inteiramente desassistido de amparo jurídico o requerido às fls.41 de vez que na manifestação de fls.27, bem antes da audiência de Instrução e julgamento, o suplicado, confusamente requereu fosse o sr. Jaime Cosme Cavalcante "chamado ao processo" de acordo com o art.77 do CPC ou como litisconsórcio com fundamento no art.46 e seguintes do CPC, sem especificar em que inciso.No dia da audiência de Instrução e julgamento, o requerido, através de seu patrono, apresentou contestação oral e no decorrer de sua defesa disse reiterar o pedido do petitório de fls.27, melhor dizendo, solicita a nomeação a autoria baseado nos artigos 62/63 do CPC, do sr.Jaime Cosme Cavalcante.Ora,em momento algum, no decorrer da audiência, requereu fosse referido senhor chamado ao processo como litisconsorte.Quanto ao chamamento do mesmo a autoria ficou decidido na aludida audiência. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 581/86
Autor:Raimundo Amorim Santos(Adv.Dr.Edmar de Souza Pereira)
Reu:Maria da Silva Sauma(Adv.Dr.Carlos Ha - chem Chaves)
Despacho:-Nada a reconsiderar.Mantenho o meu despacho de fls.98.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 571/87
Autor:Sebastião José de Souza(Adv.Dr.Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Reu:Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e outro(Adv.Dr.-)
Despacho:Pena manifestação de fls.39/40 do requerente, considero corrigida a exordial admitindo a presente como ação de Cobrança pelo rito Ordinário, conforme requerido. Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 271/87
Autor:Irmãos Teixeira Ltda.(Adv.Dr.Vanja // Costa de Mendonça)
Reu:Panificadora Cristo Rei(Adv.Dr.)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Busca e Apreensão Transformada em Depósito-11a.Vara - nº 490/84
Autor:Bamerindus S/A-Financiamento, Crédito e Investimentos(Adv.Dr.José Acreano Brasil)
Reu:Roberto Leite Couto(Adv.Dr.Luiz da Cruz Loureiro)
Despacho: Intime-se o requerido, através mandado, para em 42,00 horas, após a regular intimação, vir a juízo saldar sua dívida, no valor de Cz\$64.078,47, constante da conta de fls.43.

AÇÃO:-Dissolução de Sociedade-11a.Vara-nº 738/85
Requerente:Enaida Conceição Rodrigues Lima (Adv.Dr.Roberto Rodrigues Cardoso)
Requerido:Laboratório de Patologia e Análise Clínicas, Ana Maria Figueiredo Lobato e Terezinha da Silva Lima(Adv.Dr.Adilson G. Verçosa)
Despacho:Manifestem-se autor e ré, no prazo de cinco dias, em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intimem-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº05/86
Requerente:Companhia de Seguros Previdência do Sul(Adv.Dr.Daniel Coelho de Souza)
Requeridos:Ana Maria Lopes de Macedo, Odorico de Carvalho Kós e outros(Adv.Drs.Solange Maria Frazão do Couto Dantas e Jorge Ferraz Neto)
Sentença:Vistos, examinados etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos, nos termos do art.1025 do CCB, o acordo manifestado às fls.49 e devidamente reduzido a termos(fl.51) e em consequência de conformidade com o disposto no art.269 III do CPC declaro extinto (com exaurimento do mérito) este processo, tendo sido declarado efetuado o depósito no valor de Cz\$... Cz\$11.915,30 e extinta a obrigação inerente à autora, determinando, outrossim, o prosseguimento do referido feito, já com o procedimento ordinário, apenas entre os credores Custas ex-lege. Determino seja feito o levantamento dos depósitos efetuados e entreguem as partes, conforme acordado. Dê-se ciência e baixa na distribuição. P.R.

AÇÃO:-Despejo por falta pagamento-11a.Vara-nº504/87
Autor:José Carvalho da Cruz(Adv.Dr.Helena Lobato)
Reu:EGB-Empresa de Guias do Brasil Ltda. (Adv. Dr. José Alfredo da Silva Santana)
Despacho:Pronuncia-se o suplicado em três dias sobre o contido na manifestação de fls. 25/26 e documento de fls.27.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos de Terceiro -11a.Vara-nº517/84
Embargante:Antonio de Souza Carvalho(Adv.Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Embargante:Xerfan e Cia Ltda.(Adv.Dr.Luiz Daniel Lavareda Reis Junior e Arthur Paulo Melo)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 317/87
Inventariante:Antonio Joaquim Lopes de Souza
Inventariante:José Lopes de Souza Filho (Adv.Dr.Manoel José Monteiro Siqueira)
Despacho:A avaliação.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº437/86
Autor:Banpará S/A-Crédito Imobiliário(Adv. Dr. Antonete Machado)
Reu:Antonio Soares Silva Filho(Adv.Dr.-)
Despacho:A apreciação da parte interessada em três dias, o valor da conta de fls.47. Intime-se.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 08/87
Requerente:Rauland Belém Som Ltda.(Adv.Dr. José A. Creano Brasil)
Requerido:Distribuidora Recol de Joias Ltda. (Adv.Dr.Camilo Pinto da Silva Neto)
Sentença:Verificada a improcedência das alegações da requerida, devedora nestes autos e reconhecendo-se encontrar devidamente / provado o crédito através do título líquido e certo, determino o levantamento da // quantia depositada na medida do devido em favor da credora, com juros e correção, considerando dessa forma elidida a falência e condenando ainda a devedora a reembolsar à credora as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 623/86
Autor:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(Adv.Dr.Reynaldo Andrade Silveira)
Reu:Domingos Xavier Cordeiro(Adv.Dr.Elizezer Roberto de Oliveira Nazaré)
Despacho: Intime-se o oficial de justiça encarregado do cumprimento das diligências determinadas neste feito para no prazo de cinco dias se manifestar a respeito do // contido na manifestação de fls.46/47, do // devedor executado, para os fins de direito.

AÇÃO:-Carta Precatória -11a.Vara - nº 390/87
Deprecante:Juízo de Direito da 4a.Vara Cível da Comarca de Manaus-Am(Banco do Estado do Amazonas S/A) (Adv.Dr.José Barroso Neto)
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará(Rubertex Comércio e Indústria S/A) (Adv.Dr.-)
Despacho:Devolva-se a presente independente de traslado ao Juízo deprecante, com as // nossas saudações ao seu titular.

AÇÃO:-Carta Precatória -11a.Vara - nº 605/87
Deprecante:Juízo de Direito da 7a.Vara de // Falências e Concordatas do Estado do Rio de Janeiro
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará.
Despacho:Defiro o requerido às fls.50.Cumpra-se a presente, observadas as formalidades / legais.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.Vara - nº 606/87
Deprecante:Juízo de Direito da 7a.Vara de // Falências e Concordatas do Estado do Rio de Janeiro
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará
Despacho:Defiro o requerido às fls.21.Cumpra-se a presente observadas as formalidades legais.

RESENHA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1987

CARTÓRIO - ALUISIO COSTA - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT. : CLAUDIO BARATA PENALHER

ADV. : FLÁVIO C. MAROJA

RÉ. : MARIA DOLORES GUIMARÃES PENALHER

ADV. : ARMANDO MARQUES

DESP. : Designo o sr. escrivão dia e hora para re - marcar nova audiência de instrução e julgamento. Ciente as partes e o M. Público Belém, 10.09.87.

- A audiência se realizará no dia 8 de outubro às 10:30 hs.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS.: CLÁUDIA e CLEA CAMPOS BAENA, rep. por sua mãe CLAUDOMIRA OLIVEIRA CAMPOS
ADV.: JOÃO B. DE LACERDA FERREIRA
RÉU.: ORIMAR RAIMUNDO GONÇALVES BAENA
ADV.: RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA
DESP.: Como requer às fls. 27 e 29. Belém, 10.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: MARIA DOLORES FERREIRA LIRA
ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL
REQTS.: CIGERO DE JESUS SOUZA SILVA e JÚLIA CRISTINA DE SOUZA SILVA
ADV.: MARIA FILOMENA BUARQUE
SENT.: Vistos, etc... Isto Posto, Homologo por sentença o presente acordo para que o mesmo produza seus efeitos legais. Transitada esta em julgada, façam-se as devidas averbações no Registro Civil competente. P.I.R. Belém, 17 de setembro de 1987.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: GABRIEL DE SOUZA CASTRO
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉ.: IZABEL CORREIA CASTRO
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 17.09.87.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: ANTONIA SANTANA VITAL
ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: MATILDE RODRIGUES MONTEIRO
ADV.: CARLOS ROGÉRIO LOBATO DE ARAÚJO
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: JOSÉ MARIA SARQUIS
ADV.: ALTHERTO CORREIA
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: DORECI RIBEIRO MAGALHÃES
ADV.: JULIO DOMINGOS D. DE AGUIAR
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: ODAISA BARROS DA SILVEIRA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: NESTOR LAZARO DAMASCENO CHAVES e ELIZABETH DE MARIA HRAZ CARVALHO
ADV.: LUIZ NASCIMENTO A. RAMOS
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: JOSÉ MIGUEL SANTOS MONTEIRO e MARISA DO SOCORRO COELHO DA FONSECA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
ADV.: CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS
RÉU.: CARLOS ALVES BEZERRA
ADV.: IONE A. RODRIGUES
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 17.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: OLÍVIA NERY LOPES
ADV.: BEATRIZ D. FERNANDES
DESP.: Promuncie-se o M. Público. Belém, 16.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL
REQTS.: FRANCISCO MARIO MARTINS PACHECO e LÉILA GOMES DE SOUZA PACHECO
ADV.: EPITÁCIO SANTANA
SENT.: Vistos, etc... Isto Posto, Homologo, por sentença o presente acordo, para que o mesmo produza seus efeitos legais. Transitada esta em julgada, façam-se as devidas averbações no Registro Civil competente. P.I.R. Belém, 10.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
AUT.: INALDO DOUGLAS AZEVEDO RIBEIRO
ADV.: JOSÉ ODAIN SANTOS
RÉ.: ELI BASTOS CAVALCANTE
ADV.: JACI MONTEIRO COLARES
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 17.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS
AUT.: AURÉLIO DOMINGOS DOS SANTOS
ADV.: RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
RÉ.: MARIA LUIZA VASCONCELOS SANTOS
ADV.: MIGUEL MACÊDO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 01.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: ANA LÚCIA BARATA OHANA e

JOSÉ ALBERTO OHANA
ADV.: PLÁVIO CARVALHO MAROJA
DESP.: Designe o sr. escrivão dia e hora designado para a audiência oitiva das testemunhas perante o M. Público. Belém, 01.09.87. A audiência se realizará no dia 27 de outubro às 10.00 hs.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQT.: ELIZABETH GRAÇA BATA CORDEIRO
ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP.: Designe nova data para a audiência de justificação. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 26.08.87. A audiência se realizará no dia 18.12.87. às 10.30 hs.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: NEUSA MARIA BARROSO CAVALCANTE
ADV.: VERA LÚCIA MARQUES
RÉU.: NEYVALDO CAVALCANTE
DESP.: Designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência de conciliação. Cite-se na forma da lei. Belém, 26.08.87. Designo o dia 10.11.87. às 10 hs, para a audiência de conciliação.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL
REQTS.: ANTONIA ROSILDA COSTA DA SILVEIRA e EMANUEL VILHENA DA SILVEIRA
ADV.: ALTHERTO CORREIA
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 26.08.87.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIU, REQUERENTE AU DIA 29-9-87.
Autos Cíveis de Agravado de Instrumento-Agravante. Sergio Gabriel da Silva. Adv. Agravado-ELETROMEC LTDA. Adv. Ronaldo de Almeida. Despacho: Intime-se o agravado para no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar doc. novos. Em, 28-9-87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de USUCAPIÃO. Requerente- ISABEL MARTINS DA SILVA. Adv. Idália da Cunha. Despacho: Tendo em vista o doc. de fls. 93, envie-se os autos à Vara da assistência judiciária competente para julgar o feito. Em, 24.9.87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Habilitação. Requerente-PAVAN CAXIAS Materiais de Construção Ltda. Adv. Flávio Antonio Carvalho. Requerido- Contemp. Construções, Terraplanagem e Pavimentação S/A. Despacho de conclusão seguinte: Julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, habilitada no valor declarado a requerente, na qualidade de credora de concordatária. Inclua-se no quadro próprio. Custas ex lege. Em, 28-9-87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Ação Ordinária. Autor-JOEL AZEVEDO DA SILVA. Adv. Augusto Roberto K. de Araújo. Réu-CARLOS HERMINIO DA S. PAMPLONA. Despacho: Diga o Curador dos Registros Públicos. Em, 28.9.87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo. Autora-EMILSON JOSÉ GONÇALVES LEO. Adv. Laurencio Rocha. Réu-DICK PAYNE. Adv. Raul Sá Filho. Despacho: Designo o dia 13.10.87, às 10 hs, para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor, em 15 % sobre o valor do débito. Ao Contador. Em, 25.9.87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Falência. Autor. José Alves S/A. Importadora Exportadora. Adv. Gilberto Diniz. Réu. IMPERIAL / COM. GEN. ALIN. LTDA. Adv. Ivaneide Trindade. Despacho: Cite-se por edital, no prazo de 3 dias. Em, 25-9-87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Notificação. Notificante-LHOCRON & CIA. Adv. Luis Roberto Meira. Notificada-LIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Sejam os autos entregues à requerente, decorridos quarenta e oito horas, independente de traslado. Em, 28.9.87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-RAIMUNDO AMORIM / SANTOS. Adv. Edmar Pereira. Executado-Maria da Silva / Sauma. Adv. Carlos Chaves. Despacho: Envie-se a distribuidora visto que a presente ação, deve retornar à 7ª vara. Em, 28.9.87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Representação. Representante-FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO. Representada-Maralva de O. Duarte e seu marido. Adv. Afonso Vitor Cardoso. Despacho: Decreto a deserção do recurso, por falta de pagamento das custas de recurso. Em, 25.9.87. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Norte Turismo / Limitada. Adv. Abel Guimarães. Executado-Carlos Alberto de Souza Rayol. Adv. Teodomiro Filho. Despacho: Intime-se o executado sobre o cálculo de fls. 15. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª Vara Cível.
DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Juiz: Dra. MARIA INÊS ANTUNES LIMA, Titular da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: M. G. ROSA VIANA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: A. F. MACIEL. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: CARBONORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS THAYS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: SOUZA OLIVEIRA CARBIL // LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: PARAMINAS AGROP. COM. // IND. EXP. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: J. WANTENIS O. LOUREIRO. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: VICENTE VIEIRA CATÃO. // Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Ré: PINTO PARELARIA LTDA. // Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 72 da Lei 6830/80." (29.09.87) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: OLÍVIA RODRIGUES CHAVES. Sentença (parte final): "Assim e que, com fulcro nos arts. 118, inc. I e 115, item II, ambos do Cód. de Proc. Civil, suscito // conflito negativo de competência. Subam os autos ao T.J.E." (29.09.87) Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerentes: MAURO, MARILIO ANTONIO, ANA MARIA e JOÃO MAURICIO GONÇALVES DO NASCIMENTO. Despacho: "De-se vista dos autos do M. P." (29.09.87) Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

1ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariante: WLADIMIR PINTO DE SOUZA BRAGA. Inventariante: MARIA DE NAZARETH MARTINS BRAGA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. procedida nos bens deixados por falecimento de Wladimir Pinto de Souza Braga. Transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. P.I.R." (29.09.87) Sentença prolatada pela Dra. Lúcia de Clairfont S. Guin D. Cruz. Advogado: Dr. Benedito Coelho de Souza.

10ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: CÂNDIDA PONTES CARDOSO. Inventariante: MARIA DE LOURDES / CARDOSO SANTOS. Despacho: "Manifestem-se os interessados, inclusive os representantes do O. M. Público e Fazenda Estadual, voltando após conclusões." (29.09.87) Despacho prolatado pelo Dr. Pedro Paulo Martins. Advogado: Dra. Nessima S. Tuma.

7ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: LAURA LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO. Requerido: JOAQUIM DA SILVA. Despacho: "Tendo em vista que / uma das partes é pessoa de meu relacionamento pessoal, considero-me suspeita para fundionar no presente feito. A redistribuição." (25.09.87) Despacho prolatado pela Dra. Maria Helena Ferreira. Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Reimundo Nonato Ferreira Braga.

4ª Vara Cível. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: MÁRIO TOGAS-7 TINS LOBATO. Despacho: "Por motivo de foro intimo, afirmo suspeição para fundionar no presente / feito. A redistribuição." (29.09.87) Despacho prolatado pela Dra. Maria Helena Couceiro Simões. Advogados: Drs. José Coriolano da Silveira, Ruy Villar Sampaio.

Belém, 29 de setembro de 1987

MARIA DA LUZ SAMPALLO
Escrivente Juiz

QUEM VEIO

PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançou este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando QUEM É QUEM atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará